



**UnB**

Universidade de Brasília – UnB  
Instituto de Ciências Humanas – ICH  
Departamento de Serviço Social –  
SER

**KAHENA QUINTANEIRO BIZZOTTO**

**UMA ANÁLISE DOS EFEITOS DA ASCENSÃO DA NOVA DIREITA SOBRE OS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**BRASÍLIA - DF**

**2023**

**KAHENA QUINTANEIRO BIZZOTTO**

**UMA ANÁLISE DOS EFEITOS DA ASCENSÃO DA NOVA DIREITA SOBRE OS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) da Universidade de Brasília, como requisito para obtenção do Título de Mestre em Política Social.  
Orientadora: Profa Dra Camila Potyara Pereira.

**BRASÍLIA - DF**

**2023**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

QB625 Quintaneiro Bizzotto, Kahena  
UMA ANÁLISE DOS EFEITOS DA ASCENSÃO DA NOVA DIREITA  
SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / Kahena  
Quintaneiro Bizzotto; orientador Camila Potyara Pereira. --  
Brasília, 2023.  
93 p.

Dissertação(Mestrado em Política Social) -- Universidade  
de Brasília, 2023.

1. Deficiência. 2. Nova Direita. 3. Raça. I. Potyara  
Pereira, Camila, orient. II. Título.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico esse trabalho a cada pessoa que desde o nascimento aprende sobre o perigo das sirenes vermelhas, a cada um que resistiu frente à violência, a cada criança negra com deficiência no Brasil, que essa análise contribua para a melhoria das políticas públicas para nossa população para que o passado seja revisado e o presente modificado e assim como o rapper Coruja BC1, dedico a cada escravo morto na fuga para os quilombos.

## AGRADECIMENTOS

Tudo que se alimenta, cresce, espero ser suficientemente grata por tanto. Agradeço e referencio aqueles que me fortaleceram e a todos que cotidianamente tem me apoiado para que eu continue minha caminhada. Expresso aqui neste singelo espaço, e com poucas palavras a contribuição de cada um neste trabalho.

Agradeço:

Aos que me acompanham, meus ancestrais, que caminham ao meu lado e têm transformado e tocado todos os dias a minha realidade.

Aos que vieram antes de mim, possibilitando que eu pudesse traçar meu caminho. Aos meus pais, Vani Barbosa e Carlos Bizzotto, por confiarem em minha atuação profissional, antes mesmo que eu pudesse me sentir segura como Assistente Social.

Aos meus irmãos: Ana Luiza, Joana, Christiano, Felipe, Emília, Leandro, Renato e Juliana. Aos meus avós Luíza, Elza e Wilson que estão em seus caminhos de onde quer que estejam.

Ao meu amor, Igor Fernandes (igorgi) por seguir acreditando, sonhando e vivendo nosso amor dia a dia.

À Tete Oliveira que com sua luta em vida me ensina que a vida sem a luta política fica sem sentido.

Aos meus parceiros de casa e jantares pela madrugada Dihzel e Bronca.

À família que me acolheu e tanto me ensina, com a mãe mais sensata e que tem o coração gigante: Jehnyfer, e filhas: Mariah, Júlia e Kethlyn, seus irmãos: James, Kemily e seus filhos: Kauê e Kauan, obrigada por toda confiança e por compartilharem um pouco da rotina de vocês.

Agradeço especialmente ao Instituto Formando Mentes Coletivas e todos seus participantes: Vinicius Pereira (VNCN) que com todas as risadas e diálogos aguça meu senso crítico e anima qualquer rolê, ao Vinão Mandinga Verso que me toca com cada uma de suas palavras declamadas, ao Ivo presidente que com seu jeitinho carinhoso e incisivo me ensinou que sonhar, planejar, executar e celebrar é incrível em coletivo, a Andrezza Marques que com o diálogo diário me incentiva a ser melhor a cada dia, à Rafaela (nossa Rafinha) que com sua câmera em cada encontro deixa registros únicos da nossa história, ao Nunk (Sono, Vinitinho, Nunkinha, latexvencido) que me ensina sempre um pouco mais sobre pixação e filmagens, ao

Tonon que foi quem primeiro acreditou no processo de institucionalização e união dos nossos trabalhos e sonhos, ao Davisão Mc que mantém viva em suas ações a cultura Hip-Hop e sua esposa Márcia Abreu (tia Márcia) mãe preta que me inspira e ensina todos os dias sobre o amor, a família e a luta, ao Noah que com sua humildade e poesias transforma e divulga a arte de forma genuína pelas ruas da cidade, ao nosso Valente que com suas histórias e dedicação à luta muda o dia de cada um que cruza seu caminho, ao John por cada dica e visitas inesperadas durante a semana, Eli (Juninho) por todas trocas de ideias e luta conjunta, e novamente Tete Oliveira, Bronca, Dihzel e Igorgi.

A todos os parceiros de luta e voluntários do projeto do Cursinho Popular Emoriô, a todos os voluntários, alunos e aqueles que acreditam no potencial da educação popular revolucionária. Ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) Seccional Bauru por me acolherem e ensinarem na prática sobre a importância da luta da nossa categoria e o quanto podemos transformar através dela.

Ao Conselho da Comunidade Negra que em parceria com o coletivo FMC, possibilitou premiar e reconhecer o trabalho realizado por 12 mulheres negras com a primeira edição do “Prêmio Tereza de Benguela” no dia 25/07/2022 e por ter me honrado também nesse ano com indicação ao prêmio “Eu Faço a Diferença” realizado pela Prefeitura Municipal de Bauru. Um agradecimento especial à presidente Sebastiana que luta diariamente em pautas antirracistas.

A Federação Nacional das Apaes (FENAPAES) por ter me dado a oportunidade de realizar tutorias sobre o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) pelo Brasil, agradeço especialmente a equipe de trabalho que me acolheu e aos pesquisadores: Wederson Santos e Diego Ferreira.

Aos amigos que fiz em Bauru e que se tornaram especiais em tão pouco tempo: Agnes (Santina Bitches), Tita e Aline Nogueira.

Por fim, agradeço minha orientadora: Profa Dra Camila Potyara Pereira que aceitou o desafio de me acompanhar durante o processo de criação e escrita desse esforço teórico, me deixando livre para produzir, orientando quando necessário e apoiando minhas decisões teórico/práticas.

## RESUMO

Essa pesquisa teve como ponto de partida o seguinte questionamento: Como se efetiva a interconexão entre nova direita e a subjugação dos corpos através de ideias racistas e eugenistas no Brasil? O **objeto** dessa pesquisa é a influência e atuação da ideologia da nova direita em legislações de políticas que tratam dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, sobretudo entre 2019 e 2022. Seu **objetivo geral**: Analisar os efeitos da ascensão da nova direita sobre os direitos das pessoas com deficiência no Brasil. E os **objetivos específicos**: (i) Compreender o que define e quais são as características específicas da nova direita no Brasil (ii) Elucidar uma análise de legislações importantes para pessoas com deficiência e suas modificações entre os anos 2019-2022, de forma que seja possível identificar como a ideologia da nova direita tem influenciado na ampliação ou na restrição dos direitos das pessoas com deficiência (iii) Realizar um resgate histórico que possibilite a compreensão do corpo enquanto categoria econômico-política pautando a incidência da raça e da deficiência como produtoras de desigualdades. Tem-se como **hipótese** que a consolidação e o reforço da ideologia da nova direita no Brasil, têm bases e fundamentos colonial, que parte da classificação corporal para denominar e classificar a população que está às margens da sociedade. Essa foi uma pesquisa qualitativa, foram levantadas e analisadas as legislações das políticas de Educação e Assistência Social, que abarcam pessoas com deficiência no Brasil, assim como a avaliação da deficiência, que é um tema transversal e importante para todas as políticas públicas brasileiras. Identificou-se ações e propostas governamentais que visam a desestruturação da política dos direitos das pessoas com deficiência e a participação do controle social que foi dificultada pelo governo dos anos de 2019 a 2022 o que resultou na não implementação do Modelo Unificado de Avaliação da deficiência no Brasil naquele período e na dificuldade de acesso aos direitos já garantido às pessoas com deficiência do país.

**Palavras-chave:** raça, deficiência, nova direita.

## **ABSTRACT**

This research had as its starting point the following question: How is the interconnection between the new right and the subjugation of bodies through racist and eugenic ideas effective in Brazil? The object of this research is the influence and performance of the ideology of the new right in policy legislation that deals with the rights of people with disabilities in Brazil, especially between 2019 and 2022. Its general objective: To analyze the effects of the rise of the new right on rights of people with disabilities in Brazil. And the specific objectives: (i) Understand what defines and what are the specific characteristics of the new right in Brazil (ii) Elucidate an analysis of important legislation for people with disabilities and their modifications between the years 2019-2022, so that it is possible to identify how the ideology of the new right has influenced the expansion or restriction of the rights of people with disabilities (iii) Carry out a historical rescue that allows the understanding of the body as an economic-political category, guiding the incidence of race and disability as producers of inequalities. It is hypothesized that the consolidation and reinforcement of the ideology of the new right in Brazil has colonial bases and foundations, which starts from body classification to name and classify the population that is on the margins of society. This was a qualitative research, the legislation of Education and Social Assistance policies, which cover people with disabilities in Brazil, as well as the assessment of disability, which is a transversal and important theme for all Brazilian public policies, were raised and analyzed. Government actions and proposals were identified aimed at disrupting the policy of the rights of people with disabilities and the participation of social control that was made difficult by the government from 2019 to 2022, which resulted in the non-implementation of the Unified Model for the Assessment of Disability in the Brazil in that period and the difficulty in accessing the rights already guaranteed to people with disabilities in the country. Keywords: race, disability, new right.



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
Justificativa	13
Metodologia	16
<b>CAPÍTULO I - Voltando ao passado - colonialidade, dominação e subjugação dos corpos fora da norma</b>	<b>20</b>
1. Nova direita à brasileira	22
2. Proteção social - um conceito em disputa	25
3. Raça e deficiência - um diálogo possível	28
<b>CAPÍTULO II - O fortalecimento da nova direita e suas práticas cotidianas de repressão do povo brasileiro</b>	<b>33</b>
<b>CAPÍTULO III - Modelo de avaliação da deficiência, mudanças nas políticas de assistência social e educação para pessoas com deficiência no Brasil</b>	<b>45</b>
3.1. Avaliação da deficiência e sua importância para o avanço na conquista de direitos para as pessoas com deficiência	48
3.1.1. O IFBrM como instrumento de avaliação que possui potencial para mudar o paradigma da deficiência para as políticas públicas brasileiras	53
3.2. Benefício de Prestação Continuada - como a política de Assistência Social pode contribuir para a autonomia da periferia e das pessoas com deficiência?	58
3.3. Política de educação e a educação especial no Brasil - como as perspectivas teóricas das legislações definem o futuro do país?	73
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>81</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>85</b>

## INTRODUÇÃO

*Como se a questão fosse guerra ou paz, mas sempre foi guerra ou ser devorado*

*Don L - Roteiro Para Ainouz (Vol. 2) 2021*

É importante começar esse texto mencionando que essa pesquisa foi realizada em meio ao caos que é ser uma mulher negra, bissexual, residente de uma cidade interiorana do estado de São Paulo, um dos estados que a nova direita vem crescendo e se manifestando diariamente nas políticas públicas e na vida diária. Uma jovem pesquisadora com grandes sonhos, ideias e estratégias políticas que pensam na melhoria da qualidade de vida do povo negro, da periferia, daqueles excluídos, em luta para que minimamente nossa voz seja ouvida e que o mundo seja um lugar menos desigual, para que nenhuma poça de sangue se forme em frente às casas da periferia.

Junto a ela, carrega histórias muitas delas violentas, mas também muitos sorrisos, amizades e famílias. Guiada por trilhas sonoras que podem ser comparadas a pequenos manuais de guerrilha e sobrevivência, letradas por marginais que assim como quem escreve uma pesquisa científica através da práxis une a realidade pulsante em nosso dia-a-dia e o pensamento teórico crítico.

Tentará, trazer aqui um pouco dessa experiência política, militante com fundamentos teóricos pautados nos estudos sobre raça, assim como indicações de músicas por acreditar que a transcrição oral da nossa história é tão importante quanto a teórica, o conhecimento da rua, popular, que tem sido produzido pela cultura hip-hop, pelos “maninho da quebrada” tem grande fundamento e importância para o avanço científico das ciências sociais brasileira, assim como das políticas sociais, entendendo através de cada canetada da juventude sua realidade e experiência de vida, para compreender e formular políticas sociais que alcancem e mudem a periferia, não de forma higienista, mas de maneira comprometida com o combate à violência, seja ela policial, de gênero, raça, econômica, para que cada mãe de jovens negros no Brasil possa finalmente dormir em paz.

*Enquanto o mundo acaba? Não, enquanto recomeça!*

*Don L - Roteiro Para Ainouz (Vol. 2)*

Propõe-se uma conexão das temáticas: deficiência, raça e nova direita à brasileira, de maneira que se possa compreender a perspectiva que essa ideologia considera as pessoas com deficiência, o que interfere na consolidação e alcance dos direitos.

Conforme Bruyne, Herman e Shoutheete apontam, um objeto científico é:

(...) produzido ao longo de um processo de objetivação, de conceitualização, de formalização, de estruturação. O objeto científico é ou uma representação do real percebido, no estágio de uma simples descrição preliminar, é a cópia de um modelo real, ou um simulacro do qual o pesquisador espera que produza efeitos específicos (BRUYNE, HERMAN e SHOUTHEETE, 1977, p.52).

Dessa maneira, como parte deste processo que é a realização de um estudo, o objeto é a influência e atuação da ideologia da nova direita em legislações de políticas que tratam dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, sobretudo entre 2019 e 2022. Este objeto leva em consideração a base do pensamento ideológico desse grupo político que têm ganhado maiores espaços no poder governamental e na mente da população brasileira. O marco temporal se justifica no crescimento e na influência dessa ideologia nos anos supracitados.

Essa pesquisa debaterá como a nova direita se consolidou no Brasil, como as temáticas referentes aos direitos das pessoas com deficiência são debatidos por esta ideologia, de que forma as pessoas com deficiência são vistas pelas lentes neodireitistas, baseando-se em referências críticas sobre o corpo, enquanto uma categoria socioeconômica, que é perpassado por diversos marcadores, dentre elas a raça e a deficiência.

Ciente de que há uma necessidade de se analisar qual o pensamento da nova direita brasileira<sup>1</sup> sobre os direitos das pessoas com deficiência, questionou-se:

Como se efetiva a interconexão entre nova direita e a subjugação dos corpos através de ideias racistas e eugenistas no Brasil?

Conforme Silvio Almeida (2019), o racismo tem a necessidade de ser considerado sempre como estrutural, pois, é: “(...) um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade” (ALMEIDA, 2019, p. 15), já que o racismo é central para a reprodução das desigualdades e das violências que pautam a sociedade na atualidade.

O autor acredita ainda que a raça, enquanto um conceito histórico, está intimamente ligada à história do desenvolvimento político e econômico das sociedades contemporâneas

---

<sup>1</sup> A nova direita à brasileira é um conceito teorizado por Melina Barros em sua tese de Doutorado em Política Social na Universidade de Brasília e exposto no Podcast Estudos e Prosas no ano de 2022.

(ALMEIDA, 2019). Através do processo de colonização, estabeleceu-se filosoficamente e ao mesmo tempo justificando-se no fator biológico da diferença em seu ideário de que o europeu era o modelo de homem universal e todos aqueles que fogem dessa norma são “variações menos evoluídas” (ALMEIDA, 2019, p. 18). Explica:

A biologia e a física serviram como modelos explicativos da diversidade humana: nasce a ideia de que características biológicas – determinismo biológico – ou condições climáticas e/ou ambientais – determinismo geográfico – seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças (ALMEIDA, 2019, p. 20-21).

Nesse sentido e levando em consideração o histórico de dominação defendido por ideologias específicas, Carapanã, ao realizar uma breve análise política de governos em grandes potências mundiais que foram se voltando para o processo de construção de uma ideologia de nova direita, explica que:

há um aglomerado ideológico mais ou menos coeso que é chamado de nova direita, na qual misturam-se ideais do conservadorismo, do libertarianismo e do reacionarismo. A essas ideias somam-se outras que remetem à apologia do eugenismo e da segregação racial que fazem com que a nova direita flerte, de maneira consciente ou inconsciente, com construtos que remetem ao nazismo e ao fascismo (CARAPANÃ, 2018, p. 36).

Explica ainda que pensamentos de extermínio de um grupo populacional e a defesa do fascismo circulam sem oposições entre pessoas que dizem acreditar na construção política e de mundo à direita sob a certeza da impunidade, ou seja, as pessoas não se constroem a externalizar esses ideais<sup>2</sup>. Tais ideias de propensão genocida circulam com o pretexto de serem apenas uma “opinião”, já que todos somos “livres” para expressarmos o que pensamos.

E se a base do pensamento da nova direita é o rompimento com os pressupostos da democracia liberal, é natural que se coloque contra muitas conquistas progressistas do século XX: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos trabalhistas, todo o conjunto de direitos da mulher que veio da revolução sexual, instituições políticas multilaterais em nível internacional e, também, o direito universal ao voto e à cidadania plena (CARAPANÃ, 2018, p. 36).

Partindo desta premissa, tem-se como **hipótese** que a consolidação e o reforço de uma ideologia como a nova direita, com as especificidades que a caracterizam no Brasil, têm bases e fundamentos colonialistas e de reforço da lógica biológica e ocidental, que parte da classificação corporal para denominar e inferiorizar a população, sendo ela negra, com deficiência, muitas vezes e não coincidentemente pobres, e consequentemente às margens da sociedade.

<sup>2</sup> O tema também é referenciado na Tese de Adriana Dias “NEM TÃO ‘ESCURA’ PRA SER NEGRA, E PRETA, JAMAIS”: RACISMO, SUBJETIVIDADE E JUVENTUDE NA PERIFERIA DE BELÉM publicada em 2021.

Tal perspectiva reforça ideias higienistas sobre as pessoas com deficiência e cria impeditivos para o avanço do debate sobre o corpo enquanto uma categoria sócio-histórica que é perpassada por diversos marcadores como a deficiência e a raça. Isso impacta diretamente na condução e implementação ou na não implementação de políticas sociais efetivas para esta população.

Teve-se como **objetivo geral**: Analisar os efeitos da ascensão da nova direita sobre os direitos das pessoas com deficiência no Brasil. E os **objetivos específicos**:

- (i) Compreender o que define e quais são as características específicas da nova direita no Brasil.
- (ii) Elucidar uma análise de legislações, das políticas de educação e assistência social, importantes para pessoas com deficiência e suas propostas de modificações entre os anos 2019-2022, de forma que seja possível identificar como a ideologia da nova direita influenciou na ampliação ou na restrição dos direitos das pessoas com deficiência.
- (iii) Realizar um resgate histórico sobre o modelo social da deficiência que possibilite a compreensão do corpo enquanto categoria econômico-política pautando a incidência da raça e da deficiência como produtoras de desigualdades.

### **Justificativa**

Pelo direito de existir e pela necessidade de transformação ideológica, para que possamos sair na rua apenas para uma caminhada, e não para os braços de uma potencial violência; para que possamos nos expressar sem o medo de sermos julgadas a ponto de nunca mais termos vontade de dizer algo novamente; pela certeza de que, ao chegar em casa, todos os familiares estarão vivos e que no amanhã haverá comida o suficiente, que o café será servido. O direito à vida e o direito de ter certeza de que qualquer caminhada não significa a possibilidade da morte, sua ou de alguém amado é o que expressa à urgência e o desejo em produzir academicamente. Por mais que o corpo se vá, se fará presente nessas palavras.

O combate ao racismo estrutural<sup>3</sup> é um dever da comunidade e a negação em discutir tais temas reforça a ideia do mito da democracia racial<sup>4</sup> e prejudica a luta antirracista, já que o

---

<sup>3</sup> Teorizado por Silvio Almeida (2019)

<sup>4</sup> Segundo Moura, a miscigenação enquanto uma realidade biológica: “(...) não criou uma democracia racial (fato sociopolítico). Ela estava subordinada a mecanismos sociais de dominação, estruturas e técnicas de bargem e sanções religiosas e ideológicas” (MOURA, 1994, 131).

racismo assim como a deficiência<sup>5</sup> perpassa todas as esferas da vida diária. A lógica racista da sociedade é uma lógica de classificação corporal capacitista, que parte do que se vê e classifica como diferente, logo inferior.

A aproximação da autora com a temática adveio da necessidade de dar continuidade a uma inquietação que se iniciou na graduação em Serviço Social na Universidade de Brasília (2014-2018). Essa trajetória na pesquisa é marcada pela participação, desde 2016, do Grupo de Estudos e Pesquisa em Deficiência, Direitos e Políticas, onde foi realizado, nos anos de 2016 – 2017, o projeto de iniciação científica atrelado ao CNPq intitulado “Deficiência e Assistência Social: uma análise das políticas de assistência para pessoas com deficiência no Brasil pós-Constituição Federal de 1988”.

Nessa pesquisa foram analisadas as legislações da política de assistência social para pessoas com deficiência, cujo trabalho foi apresentado em 2017 no 23º Congresso de Iniciação Científica da UnB e no 14º Congresso de Iniciação Científica do DF e, posteriormente, apresentado no X Encontro Nacional da Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação.

Nos anos de 2017 – 2018 também foi feito um novo projeto de iniciação científica atrelado à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, ao Ministério de Direitos Humanos - MDH e à Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI intitulado: “Implementação do Modelo Único de Avaliação da Deficiência no Brasil: uma análise da validação de conteúdo do Índice de Funcionalidade Brasileiro para concessão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social”. Nesse artigo analisou-se a fase de validação de conteúdo do Índice de Funcionalidade Brasileiro e a participação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

O grupo de pesquisa: Deficiência, Direitos e Política, foi um espaço de formação política e acadêmica e foi nesse espaço que surgiu a oportunidade de participação na pesquisa de formulação do Modelo Único de Avaliação da Deficiência nomeado de Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM), onde a autora pôde contribuir na capacitação de profissionais de saúde para que aplicassem o instrumento adaptado pela Universidade de

---

<sup>5</sup> Os estudos sobre deficiência surgem em 1960 no Reino Unido. No Brasil os movimentos sociais das pessoas com deficiência ganham maior força em 1980 e assumem nova trajetória a partir do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência da ONU em 1981.

Brasília e pelo Comitê do Cadastro Inclusão e da Avaliação Unificada da Deficiência criado pela Portaria 85 de 2016.

No ano de 2018 a pesquisa realizada para o Trabalho de Conclusão de Curso que pretendeu contribuir para a reflexão sobre as legislações da política de Assistência Social para pessoas com deficiência de 1950 ao ano de 2015; as protoformas da assistência social e a possibilidade de uma relação entre os estudos sobre deficiência e a questão racial brasileira.

No ano de 2019, atuou como assistente social no programa de Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva no Hospital de Reabilitações de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo na cidade de Bauru (HRAC – USP). Como Trabalho de Conclusão da Residência foi proposto uma análise da produção de dados sobre raça/cor nos serviços de saúde auditiva do campus USP Bauru.

Atualmente, no Programa de Pós-graduação em Política Social – PPGPS da UnB teve um novo desafio, já que a aproximação com os estudos sobre a ideologia da nova direita é recente na trajetória pessoal; é um tema novo a ser explorado e em construção de entendimento político e teórico para definição do conceito, já que o mesmo está em disputa, assim como estão raça e deficiência. Ainda mais se tratando da escrita e no aprofundamento teórico no período de um mestrado e em um período que o país estava se recuperando das dificuldades deixadas pelo aprofundamento da pandemia de Covid-19.

A delimitação temporal escolhida se justifica pelo fato de que, entre 2019 a 2022, foi um momento de ascensão e alcance do discurso da nova direita brasileira ao poder do estado brasileiro de maneira amplamente difundida. Esses ideais já tomavam grandes forças no ano de 2016, período do golpe parlamentar contra a primeira presidenta do Brasil. A nova direita já estava presente no congresso brasileiro e nas instituições privadas mercantis e não mercantis, porém a partir desse período observa-se um aprofundamento e crescimento contínuo dessa ideologia. Compreender de que forma isso se deu e como afeta nas políticas para pessoas com deficiência é urgente. Pretende-se realizar um aprofundamento teórico dos fundamentos que darão base para a realização dessa pesquisa.

## Metodologia

Uma política social, para ser analisada, precisa de uma abordagem teórica e empírica articulada. Sendo assim, a análise, a partir de uma perspectiva dialética, deve decompor o todo, discurso e fenômeno, para que se possa entender a totalidade que pode possuir múltiplas determinações (TANEZINI, 2004).

Ao mesmo tempo, compreender e analisar a realidade ao nosso redor sem a lente colonial é um desafio, segundo Faustino para a perspectiva decolonial:

(...) a modernidade deveria ser pensada como processo histórico necessariamente vinculado às tramas da colonialidade, e esta colonialidade, por sua vez, encarada como elemento constitutivo do padrão mundial de poder capitalista, a partir de suas imposições subjetivas, materiais e culturais (FAUSTINO, 2015, p. 203).

A produção teórica parte de uma história e de um ponto de partida, o do pesquisador. Seus processos, suas inquietações e aproximação com o objeto de estudo, impossibilitando a neutralidade. Alguém que fala, fala de um local, vem uma classe social, um gênero, uma cor, entre outras particularidades, privilégios e/ou opressões. “(...) a relação sujeito/objeto no processo do conhecimento teórico não é uma relação de externalidade, (...) é uma relação em que o sujeito está implicado no objeto” (NETTO; 2011 p. 23).

Sem negarmos a dialética e os processos contraditórios da realidade, os dados dessa pesquisa serão produzidos e analisados por uma mulher negra que vive na periferia da periferia do Brasil, país que foi colonizado e onde seus trabalhadores são cada vez mais explorados, com menos direitos e fadados a viver em busca de uma falsa ascensão de classe. Uma mente pensante que ocupa um corpo socialmente hiperssexualizado e pensado apenas para o trabalho, levar em consideração esse fato é também pautar a colonialidade na produção de conhecimento acadêmico. Segundo Faustino:

Trata-se, nos termos que visualizam em Fanon, de identificar e denunciar a imposição e a interiorização dos saberes coloniais – produzidos, legitimados e veiculados pelos grandes centros de poder colonial/patriarcal/capitalista/modernos e, ao mesmo tempo, valorizar os saberes sujeitados produzidos no Sul do poder (FAUSTINO, 2015, p. 204)..

Oliveira (2019), explica que há uma diferença teórica entre os termos decolonial e descolonial, já que é importante que:



(...) não se confunda o processo formal de independência das nações outrora colonizadas - descolonizar, do movimento contínuo de superação dos pressupostos estabelecidos pelo colonialismo na estrutura da modernidade e que estão para além do fazer colônias - decolonizar (OLIVEIRA, 2019, p. 57)

Reconhece-se enquanto um estudo feito por alguém que é considerado pela sociedade como periférica e é um assunto que não se colocava luz à alguns anos atrás, sendo ainda no Brasil, em que as bases e referências são, em sua maioria, externas. Olhar para si, enquanto dados e produção científica, é um processo de decolonização do conhecimento produzido no mundo.

Dessa forma, pensar os estudos sobre deficiência, a nova direita à brasileira e a construção racial brasileira sob a ótica decolonial é um esforço teórico que pretende desvendar e compreender de que forma a dominação colonial conseguiram subjugar e hierarquizar os corpos, fazendo com que apenas uma parcela seleta da sociedade - branca, sem deficiência e dentro da norma moral cristã - acesse espaços privilegiados da sociedade.

Buscou-se fazer uma captação do movimento da nova direita como uma ideologia que tem tomado força na sociedade brasileira, sendo ela reprodutora do racismo, de práticas eugenistas e sob o reforço do mito da democracia racial, além de entender de que forma a nova direita influencia as políticas para pessoas com deficiência na atualidade.

O sentido dos textos consultados está na interpretação e influência desses discursos na normativa nacional veiculada no Brasil para pessoas com deficiência. Estudos sobre a temática racial, produção do racismo institucional; e normativas quanto aos direitos das pessoas com deficiência e a concepção da nova direita à brasileira serão igualmente exploradas de forma que possibilite fundamentar os dados levantados.

Essa foi uma pesquisa qualitativa, utilizou-se de técnicas de análise documental para estudar as legislações das políticas de Assistência Social e Educação que garantem os direitos das pessoas com deficiência e quais as principais propostas a partir do ano de 2019 até 2022. Para a realização da pesquisa, foram levantadas e analisadas as legislações das políticas de educação e assistência social, que abarcam pessoas com deficiência no Brasil e a avaliação da deficiência, que é um tema transversal e importante para todas as políticas públicas brasileiras.

A escolha em observar as legislações passa pela concordância com Silvio Almeida ao escrever sobre racismo e política, onde defende que a política perpassa o estado, ainda que não fique restringido à ele e ainda afirma que: “É por meio do Estado que a classificação de pessoas e a divisão dos indivíduos em classes e grupos é realizada” (ALMEIDA, 2019, p. 54), o que influenciará diretamente nos conceitos e nas falas apresentadas pelo grupo denominado nova direita, em que os estudos serão igualmente aprofundados.

Pretende-se realizar uma análise sobre as principais modificações encontradas nas legislações referentes às políticas de educação e assistência social brasileira para pessoas com deficiência durante os anos de 2019 a 2022 e o processo de criação e validação do instrumento unificado de avaliação da deficiência para todas as políticas públicas. Ao se avaliar as legislações, documentações e demais fontes que contenham informações relevantes, foi necessário ainda contextualizá-las segundo a conjuntura política, econômica, social, cultural que levaram à criação ou mudança de legislações para pessoas com deficiência.

Foram analisadas legislações e propostas de modificações legislativas que tiveram a atenção da sociedade civil contra a perda de direitos sociais, que se fossem aplicadas resultariam na diminuição do acesso aos direitos sociais pela população mais pobre, com deficiência e negra. É importante dizer que o contexto histórico, político e econômico também foi levado em consideração. Essas informações contribuíram para a análise qualitativa dos dados.

Os textos que foram consultados sobre o tema da deficiência são recentes<sup>6</sup>, e colaboraram para o estudo dos dados levantados. Em última instância, esta pesquisa foi uma tentativa de interpretar possíveis vínculos das normativas e suas propostas de mudanças com a propagação dos ideais neoconservador, neoliberal e fascista sobre a deficiência e a nova direita brasileira. Após realizar a revisão bibliográfica, assim como o estudo sobre quais legislações dar foco, foi possível traçar os eixos analíticos que foram desenvolvidos e aprofundados ao decorrer da pesquisa, podendo confirmar ou refutar a hipótese pensada sobre o tema.

A escolha do tema decorreu da urgência de potencializar estudos acadêmicos que realizassem a intersecção entre raça, deficiência, o significado ontológico desses corpos para a consolidação do sistema capitalista no Brasil e a visão sobre os direitos das pessoas com

---

<sup>6</sup> Os estudos sobre deficiência surgem em 1960 no Reino Unido. No Brasil os movimentos sociais das pessoas com deficiência ganham maior força em 1980 e assumem nova trajetória a partir do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência da ONU em 1981.

deficiência pela nova direita no Brasil. Em uma sociedade centrada na raça e com inúmeras barreiras de participação, as opressões vão reverberar em diversos âmbitos da vida social, incluindo nas políticas sociais.

## **CAPÍTULO I - Voltando ao passado - colonialidade, dominação e subjugação dos corpos fora da norma**

A presente pesquisa tem como **norte** a investigação e o aprofundamento teórico sobre as temáticas: nova direita, políticas para pessoas com deficiência e a raça. A ideia é compreender de que forma a ideologia da nova direita, à brasileira, consolidada através de bases racistas e eugenistas, têm discutido e atuado nas políticas para pessoas com deficiência. A compreensão dessa perspectiva diz muito sobre os rumos que as ações estatais e a construção da sociedade brasileira irão tomar.

Há, em uma sociedade multirracial como a brasileira, um processo de rejeição étnica e social convenientemente criado pelo processo de colonização, como aponta Clóvis Moura (1994). Atendo-nos ao passado colonial brasileiro, podemos observar que diversas etnias compõem essa estrutura e que houve uma hierarquização das etnias a partir do sistema de poder colonial que estrategicamente instaurou elementos de controle social e repressão justificados em uma ideologia de superioridade que refletem na forma com que nos relacionamos nos dias de hoje e na formação das raças.

O Geledès - Instituto da Mulheres Negras, em seu caderno “*Racismo Institucional: uma abordagem conceitual*” (2016), resultado de um grupo de trabalho realizado por mulheres negras e redigido por Jurema Werneck, salienta que o racismo, assim como a raça, se apresenta como uma ideologia que se concretiza nas relações entre grupos e pessoas, no desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e em organizações dos estados, está na cultura, na política e na ética.

No Brasil possuímos uma particularidade que opera a partir da cor dentro de uma ideologia racial. O racismo institucional, chamado também de sistêmico, atua na sociedade brasileira como um mecanismo da estrutura racista, enquanto desdobramento do racismo estrutural, que vai garantir a exclusão, a dificuldade ao acesso, e até mesmo contribuir para o apagamento de uma população. Apresenta-se de forma anônima devido a sua institucionalização e perpassa fatores das relações sociais, não é condicionado apenas ao indivíduo, mas sim a forma pela qual a instituição se estrutura (EURICO, 2011).

A reprodução do racismo por muitas vezes se desenvolve nas pequenas ações, que nem sempre são percebidas no momento, mas estão ali. O racismo é: “(...) uma ideologia de

dominação do imperialismo em escala planetária e de dominação de classes em cada país particular” (MOURA, 1994, p. 30).

Ao pensarmos quanto à formação racial e social brasileira, alguns autores como Quijano (2005) e Baldwin (1984) defendem que podemos perceber que há uma estratégia de dominação e de conquista de um povo sobre outros. A modernidade/colonialidade ao criar a ideia das raças, e se incluir despretensiosamente nela, se pautou em uma identidade colonial que reforça uma perspectiva eurocêntrica de entendimento do mundo, a **raça** enquanto central no processo das relações coloniais de dominação entre colonizadores e colonizados, europeus e não europeus.

O conceito raça pode ser definido como:

um conceito que não corresponde a nenhuma realidade natural. Trata-se, ao contrário, de um conceito que denota tão-somente uma forma de classificação social, baseada numa atitude negativa frente a certos grupos sociais, e informada por uma noção específica de natureza, como algo endodeterminado. A realidade das raças limita-se, portanto, ao mundo social. (...) tal conceito tem uma realidade social plena, e o combate ao comportamento social que ele enseja é impossível de ser travado sem que se lhe reconheça a realidade social que só o ato de nomear permite (GUIMARÃES, 1999, p. 11).

Em concordância com Almeida (2019), consideramos aqui a raça enquanto um elemento que é em sua essência político já que é utilizado como legitimador da segregação e do genocídio de grupos étnicos específicos – a população negra.

Vale-se dizer que o sistema capitalista se pautou e se fortaleceu através desse sistema de dominação, impondo uma divisão racial do trabalho e da vida social (QUIJANO, 2005). Há, ainda hoje bem delimitados, os locais de acesso a determinados âmbitos da sociedade que foram demarcados social e racialmente, e, assim, Carneiro (2005) vai nos dizer que em uma sociedade multirracial como a que vivemos é importante partir do pressuposto que a raça é determinante para a compreensão de sua estrutura. Exemplo disso é o que aconteceu com a população negra brasileira no período de pandemia de Covid-19 em que:

A necropolítica se impôs com nitidez no governo Bolsonaro. Em meio à grave crise econômica e à pandemia viral, o governo brasileiro continua com sua política de morte contra a classe trabalhadora. Em análise feita pela Agência Pública, com base nos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde, o Coronavírus atinge em maior quantidade negras/os e periféricas/os. Os dados indicam que há 1 (uma) morte para três pessoas negras hospitalizadas pela Covid-19. Entre pessoas brancas essa proporção cai para 1 (uma) morte em cada 4,4 hospitalizações. Ainda segundo a Agência Pública, em São Paulo, cidade com maior número de casos no Brasil, dos dez bairros com maior quantitativo absoluto de óbitos causados

pelo Coronavírus, oito têm mais negros que a média de São Paulo (MUNIZ; FONSECA; PINA, 2020).

É o genocídio do povo preto sob os cuidados e responsabilidade (a falta dela) do Estado brasileiro que foi temporariamente tomado por quem acredita que devemos voltar para as senzalas.

### **1. Nova direita à brasileira**

Têm-se como perspectiva teórica ideológica os estudos que definem a nova direita enquanto uma ideologia que abarca o neoconservadorismo e o neoliberalismo simultaneamente, amalgamados. Em conformidade com Queiroz (2019) o neoconservadorismo será entendido e estudado aqui como uma ideologia que ganhou força nos anos 1980, pautada em um moralismo que coloca a família tradicional como centro e que tomou maiores proporções a partir do crescimento das lutas por direitos pelos movimentos sociais.

De acordo com Harvey (2008), o neoliberalismo é uma teoria prático-econômica que preza pela liberdade e as capacidades de empreendimentos individuais, estruturados no direito à propriedade privada, no livre mercado e no comércio. Afirma que o processo de neoliberalização passa pela desregulação do trabalho, pelas privatizações e afastamento do Estado das áreas de bem-estar.

O Estado capitalista possui grande potência de ser instável e contraditório na prática neoliberal, pois acaba favorecendo monopólios e oligopólios de determinadas empresas e garantindo liberdade apenas para poucos, em detrimento da restrição da liberdade das massas, que ficam presas ao processo de reprodução do capital em busca de mais lucro sempre, por meio da expropriação do trabalho, explica Harvey. Pereira-Pereira (2008) afirma que, na concepção marxista, o Estado possui um caráter que gera contradições e possui dimensão política ativa levando em consideração a luta de classes. Ainda assim, o Estado representa, na maior parte do tempo, os interesses da classe dominante.

A ideologia neodireitista, apesar de ter tido seu nascimento nos Estados Unidos, acabou sendo difundida por todo o mundo, influenciando e sendo influenciada pelas diversas particularidades e realidades de cada país, porém exercendo fortes persuasões até se tornar mundialmente hegemônica. Segundo Florestan Fernandes (2009) a burguesia latino-americana sempre esteve submetida aos seus próprios interesses. O autor explica sobre

a forte influência dos Estados Unidos na América Latina, que contraditoriamente pregam ideias de liberdade e democracia a seus cidadãos, ideais esses que não são aplicados para países que sofrem fortemente sob sua dominação de caráter imperialista (FERNANDES, 2009).

Florestan Fernandes (2009) expõe realidades dos países latino-americanos que são: estruturas que absorvem a dinamicidade do capitalismo, mas que vetam a integração nacional e o desenvolvimento autônomo. O processo de dominação externa faz com que esses países se desenvolvam, ao passo que impede uma revolução nacional e o alcance da autonomia, mas geram dependência e subdesenvolvimento (FERNANDES, 2009). Parte da dependência que reforça a desigualdade extrema e a apropriação de riquezas por parte das grandes potências.

Sobre o tema, Marini (1990) explica que a função da América Latina no desenvolvimento do capitalismo perpassa pela produção de matéria prima, através de uma oferta mundial de alimentos, subsidiando o crescimento da economia capitalista mundial. Essa relação refletiu o autor, se desenvolve de maneira contraditória, já que: “em outros termos, mediante a incorporação ao mercado mundial de bens-salário, a América Latina desempenha um papel significativo no aumento da mais-valia relativa nos países industriais” (MARINI, 1990, p. 8).

A submissão aos países desenvolvidos que forçam um desenvolvimento que será favorável a eles e importa teorias que não necessariamente serão benéficas para a população brasileira especificamente falando. Como por exemplo, o aprofundamento das teorias liberais e do neoliberalismo crescente, que tem como pressuposto as liberdades individuais garantidas pela liberdade de comércio (HARVEY, 2008). No Brasil, percebe-se a defesa de um neoconservadorismo moral e ético ao mesmo tempo em que defende uma liberdade de consumo e favorável à acumulação.

Por essa perspectiva as autoras Pereira, Duarte e Santos (2021) nos informam que essa autocracia burguesa se baseia, se pauta e propaga as duas ideologias citadas anteriormente: o neoconservadorismo e o neoliberalismo que, ao se fundirem, passam a ser identificadas como nova direita. Esse conceito ideológico de nova direita, explicam as autoras, surgiu nos EUA, se tornando hegemônica por volta de 1970 a partir da adoção por governos em diversas nações e partes da população que se posicionavam e agiam ideologicamente conforme as teorias desta nova corrente.

A nova direita carrega, em seu seio, uma radicalização latente. O neoliberalismo e o neoconservadorismo que a constituem já não podem ser analisados isoladamente. Amalgamados, não são mais duas correntes, essencialmente contrárias, embora tenham historicamente compartilhado convicções centrais, que se uniram em prol da satisfação de seus interesses comuns. Representam a união imanente do que há de mais perverso em cada uma em separado. Assim, na defesa do livre mercado, vem embutida a ode ao *laissez-faire*, à meritocracia e à necropolítica (PEREIRA; DUARTE; SANTOS, p. 8, 2021).

Ou seja, a fusão do neoliberalismo e do neoconservadorismo é o que caracteriza a ideologia da nova direita. Sabendo que o neoliberalismo defende a liberdade individual, o Estado em seu formato mínimo para a população, a defesa da exploração máxima da força de trabalho e que o neoconservadorismo parte da permanência de crenças morais, éticas e religiosas têm-se uma junção do pior das duas construções: neoliberalismo exacerbado no mundo econômico e do trabalho e ao mesmo tempo o neoconservadorismo que contribui na reprodução da catequização colonial até os dias de hoje.

A nova direita no Brasil, é uma ideologia que ganhou espaço no governo a partir do Golpe de 2016 e teve como seus principais propagadores figuras como Jair Bolsonaro, e o líder do Movimento Brasil Livre (MBL), Kim Kataguirí, o vereador de Belo Horizonte Nikolas Ferreira, outros políticos e figuras públicas que se identificam com essa corrente incluem o empresário Luciano Hang, o ativista político Paulo Eduardo Martins, deputada estadual Janaína Paschoal, a ministra Damareis, Carla Zambelli, entre outros.

Durante as eleições do ano de 2022 o MBL realizou declarações dizendo que não apoiava o candidato Jair Bolsonaro, se colocando como uma alternativa à nova direita, dentro do campo da direita, o movimento contribuiu no ano de 2018 para a primeira eleição do candidato e em boa parte de seu mandato, colaborando com a divulgação dos ideais da nova direita. Realizaram a tentativa de desvinculação dos ideais, ações e falas radicais e violentas durante a campanha de 2022.

A nova direita brasileira se caracteriza por um discurso anti-esquerdista, nacionalista e conservador nos costumes. Entre as principais bandeiras defendidas pela ideologia convertida em movimento estão a defesa da família tradicional, o liberalismo econômico, a luta contra a corrupção e o combate ao crime através da liberação do porte de armas e uso da força policial.

O movimento ganhou atenção pública a partir das manifestações de 2013, quando milhares de pessoas foram às ruas protestar contra a corrupção, a má gestão pública e a falta de serviços básicos de qualidade, as manifestações começaram a partir de um estopim, o



aumento das passagens dos transportes públicos, a partir daí a população começou a se manifestar contra a perda de direitos porém, tais manifestações que assolaram o país foram cooptadas por movimentos da nova direita que surgiram como uma alternativa para aqueles revoltados com a corrupção.

Com a crise política que se seguiu, a nova direita cresceu em popularidade, a princípio de muitas pessoas nas redes sociais compartilhando absurdos proferidos por representantes desse segmento, tais postagens foram tomando grandes proporções nacionalmente o que contribuiu para a divulgação dessas ideias e estimulou uma manobra das massas, em sua maioria de classe média alta, que conseguiu eleger diversos representantes em cargos políticos, culminando na eleição de Jair Bolsonaro como presidente em 2018.

A nova direita brasileira se diferencia de outros campos da direita do país por sua maior ênfase em temas como a liberdade individual, a redução do papel do Estado na economia e a defesa de valores conservadores, tais como a família e a tradição pautados em ideais colonizadores e higienistas.

## **2. Proteção social - um conceito em disputa**

Camila Potyara Pereira em sua tese intitulada: “PROTEÇÃO SOCIAL NO CAPITALISMO Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes” publicada no ano de 2013 a autora explana sobre a trajetória do mundo capitalista, no surgimento da pobreza e no investimento por parte daqueles que governavam em políticas sociais neoliberais.

Explica sobre a existência de teorias que foram surgindo sobre formas de lidar com as desigualdades geradas pela acumulação de riquezas advindas do avanço tecnológico e da exploração dos e das trabalhadoras em diversas partes do mundo. A autora demonstra de quais teorias surgiram as formas de proteção social e suas bases teóricas.

Ao falarmos sobre a proteção social, é importante lembrarmos sobre suas protoformas, que na Europa pré-industrial se desenvolveram desvinculadas do Estado - sendo de responsabilidade da população lidar com fatores da sociedade como o de diversas pessoas não terem o que comer ou condições dignas de moradia - dessa forma, a moral era a baliza de merecimento da ajuda, por assim dizer, dos demais da população.

Perpassando pelo processo histórico e conceitual sobre a proteção social Camila Potyara Pereira afirma que:

(...) apesar de existirem diversas abordagens a respeito do bem-estar, ou da proteção social, identificadas por Mishra nas cinco principais perspectivas tratadas pela literatura especializada, é possível dizer que, em termos gerais, elas se dividem em três grandes grupos: • As que se regem pelo paradigma direitista, residual; • As que se regem pelo paradigma socialista; • E, intercalando esses dois extremos, a perspectiva que poderá ser chamada de socialdemocrata. (PEREIRA, 2013, p.38)

Em sua tese buscou analisar as diferentes concepções teóricas e ideológicas acerca da proteção social no contexto do capitalismo, a fim de contribuir para uma crítica de matrizes conflitantes sobre a temática.

A autora parte da constatação de que a proteção social tem sido objeto de disputa entre diferentes perspectivas teóricas e ideológicas, desde a sua emergência no século XIX até os dias atuais. Dentre essas perspectivas, destacam-se em sua tese a visão liberal, que considera a proteção social como uma interferência indevida do Estado na economia; a visão marxista, que entende a proteção social como uma conquista da luta de classes e uma forma de amenizar os efeitos perversos do capitalismo; e a visão social-democrata, que busca conciliar o mercado com a proteção social por meio do Estado de bem-estar.

Por um lado, a proteção social no capitalismo é vista como uma forma de garantir uma distribuição mais justa da riqueza produzida pela economia de mercado. Por outro lado, ela é vista como uma forma de perpetuar a dominação do capitalismo e mantendo a desigualdade social.

A crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes realizada por Camila Potyara Pereira em sua tese é importante para entender as raízes dessa controvérsia e buscar soluções adequadas para os problemas sociais enfrentados pela população, partindo da análise histórica e dos dados. As matrizes teóricas e ideológicas que fazem parte da discussão sobre a proteção social no capitalismo são diversas e frequentemente conflitantes (PEREIRA, 2013). Algumas dessas matrizes incluem o liberalismo, o socialismo, o keynesianismo, o neoliberalismo, o marxismo, entre outras.

Os pensadores ligados ao neoliberalismo defendem que o mercado deve ser livre para funcionar sem interferência do Estado, e que a proteção social pode levar a ineficiências econômicas. Argumentam que a proteção social é ineficiente e prejudica a economia, pois

gera altos custos para os contribuintes e desestimula o trabalho e o investimento. Essa visão considera que a proteção social deve ser reduzida ao mínimo necessário, e que os indivíduos devem ser responsáveis por garantir sua própria segurança econômica, de saúde, educação, etc.

Os que escrevem sobre marxismo argumentam que a proteção social no capitalismo é limitada e insuficiente, e que a única forma de garantir uma proteção social adequada é eliminando a exploração da força de trabalho e a propriedade privada dos meios de produção. Essas correntes progressistas defendem que a proteção social é um direito humano e uma responsabilidade do Estado, que deve garantir a todos os cidadãos o acesso aos serviços básicos de saúde, educação, moradia e previdência. Considera que a proteção social é um meio de reduzir a pobreza, a desigualdade e a exclusão social, e que pode contribuir para o desenvolvimento econômico (PEREIRA, 2013).

Em resumo, a discussão sobre a proteção social no capitalismo envolve múltiplas matrizes teóricas e ideológicas, cada uma com suas perspectivas e propostas. A análise crítica dessas matrizes pode ajudar a compreender melhor os desafios e possibilidades da proteção social no contexto atual.

Pereira (2013) argumenta que a proteção social não é um elemento natural ou intrínseco do capitalismo, mas sim um resultado das lutas sociais e políticas que ocorreram ao longo do tempo. Analisa diferentes abordagens teóricas e ideológicas sobre a proteção social e argumenta que cada uma delas apresenta limitações e contradições em relação à compreensão da natureza da proteção social.

Discute ainda as implicações das reformas neoliberais na proteção social, enfatizando o papel das políticas de austeridade e de ajuste fiscal na redução dos gastos com proteção social em muitos países. Ela argumenta que essas reformas têm levado à pobreza e à exploração (PEREIRA, 2013).

Diante desse quadro, sua tese (PEREIRA, 2013) propõe a adoção de uma perspectiva crítica em relação à proteção social, que considere suas contradições e limitações, mas que também busque identificar suas possibilidades transformadoras. A autora sugere que uma alternativa é a articulação entre movimentos sociais, pesquisadores e formuladores de políticas públicas, com o objetivo de construir uma proteção social mais inclusiva, democrática e emancipatória. Aponta sobre a importância das lutas sociais e políticas na

construção de um sistema de proteção social mais justo e equitativo. Conclui que a proteção social no capitalismo é marcada por contradições e limitações, uma vez que visa equilibrar a necessidade de reprodução do capital com a garantia de condições mínimas de vida para a população. Além disso, argumenta que a proteção social tem sido progressivamente desmontada nos últimos anos, com a ascensão do neoliberalismo e a adoção de políticas de austeridade (PEREIRA, 2013).

Nesse sentido, em análise ao período em que Bolsonaro esteve como presidente, Castilho e Lemos questionam:

O projeto político do bolsonarismo, de um estado totalitário, naturaliza o uso da força e da violência, instigando a problematização, em particular, no campo dos direitos sociais: qual a particularidade da luta de classes neste tempo histórico na realidade brasileira? Quais tendências se evidenciam no trato da política de seguridade social, em especial, nas políticas de previdência social, saúde e assistência social? Quais as tarefas históricas colocadas à classe trabalhadora no governo ultradireita de Jair Bolsonaro? Estas e outras questões têm provocado aqueles/as que, na defesa do Estado Democrático de Direito, têm trabalhado, pesquisado e militado nos mais diferentes espaços públicos e movimentos sociais (CASTILHO, D. R.; LEMOS S. p. 270. 2021).

Castilho e Lemos apontam ainda que esse processo se agravou no ano de 2020 com a pandemia de Covid-19 que levou milhares de vidas de brasileiros que poderiam terem sido poupadas com se tivéssemos tido um processo de ampliação das políticas sociais para garantir a segurança sanitária de todos e todas.

Após essa breve explanação sobre seguridade social e sua importância para garantir a vida dos trabalhadores, percebe-se a necessidade de realizar uma aproximação teórica das temáticas: raça e deficiência, que são marcadores e qualificadores de acesso às políticas sociais e aos demais espaços da sociedade.

### **3. Raça e deficiência - um diálogo possível**

Realizou-se uma tentativa de aproximação dos estudos sobre deficiência e a construção da racialidade, tendo em vista que ambos os grupos sociais não são excludentes, muito pelo contrário, se complementam e se apresentam nos corpos que transitam dia-a-dia em nossa sociedade. A construção das raças, assim como a construção da deficiência, não advém de uma casualidade. São processos sociológicos, teóricos, que podem ser aproximados e, para além disso, estamos falando de corpos que transitam e interagem socialmente.

Diniz, Barbosa e Santos (2010) afirmam que nem todo corpo com impedimentos corporais vivenciam discriminação, sofrem opressões ou desigualdades devido à deficiência, mas sim ao fato de dependência entre o corpo com impedimentos e o grau de acessibilidade.

Entende-se que raça e deficiência são demarcadores sociais de desigualdade, ao passo que a construção de ambos os conceitos são processos sociológicos que podem ser aproximados. O corpo com impedimentos e a raça como expressões da diversidade humana, que em nosso mundo colonizado/capitalista são impelidos de realização humana, pela construção histórica da branquitude, do corpo apto ao trabalho onde a diversidade humana é posta à inferiorização estética, biológica e cultural perpassa todos os corpos que fogem da norma.

A partir do momento em que se sai da lógica reducionista de entendimento da deficiência, e se passa a pensá-la como uma das formas de estar no mundo e de se vivenciar o corpo, há uma possibilidade de deslocar a deficiência para a vida pública, retirando-a do espaço privado e familiar (DINIZ, BARBOSA, SANTOS 2010). Politicamente falando, há a necessidade de reafirmar e dar um **significado positivo** às características que marginalizam socialmente os corpos, para conquistar direitos e a equidade.

#### O modelo social

buscou descrever o corpo com impedimentos como uma expressão da diversidade humana a ser protegida e valorizada. Assim como raça, sexo, orientação sexual e idade, deficiência passou a ser também um demarcador corporal de desigualdade, opressão e discriminação, resultando em situações que devem ser combatidas e eliminadas em contextos de promoção da justiça social (SANTOS, 2010, p.117).

Góes (2015) ao discorrer sobre o movimento eugenista enquanto uma reação conservadora e explicar o conceito de raça como qualificadora das pessoas, assim como era feito com animais, explicita que a raça era a conservação de toda uma linhagem. Com o desenvolvimento do modo de produção capitalista esse conceito foi ampliado para identificações de características públicas, visíveis.

No Iluminismo a divisão das pessoas se aprofundou e a classificação biológica acabou criando ainda mais hierarquias, filosoficamente a razão era o centro, logo, o homem era o centro, porém quem era considerado enquanto homem era apenas um grupo dominante – branco, que era e é até os dias de hoje reconhecido enquanto um grupo civilizado e civilizador. Este, por sua vez, considerado como detentor do saber, da ciência, da saúde. Difunde-se o conceito de centralidade desse falso homem branco sem deficiência justificado

inicialmente em ideologias darwinistas, malthusianas que levavam ao culto ao arianismo, explica Góes (2015).

O autor explica ainda que a palavra eugenia foi criada para definir os “bem nascidos” pautados na crença de que as características e os comportamentos são puramente genéticos, assim como as qualidades mentais, emocionais, criativas Góes (2015). Essa ideologia servia fortemente para impedir a multiplicação da população negra, de pessoas com deficiência, pessoas pobres, consideradas com desvios morais ou sociais, como uma falsa e racista tentativa de limpeza social.

Grosfoguel ao escrever sobre a estrutura epistêmica do mundo moderno explica sobre as definições dos privilégios que são possíveis nesse mundo hierárquico apenas a partir da construção de sujeitos coloniais que praticam o genocídio e o epistemicídio. Tem como tese: “que a condição de possibilidade para o cartesianismo idolátrico dos anos 1640 que assume o olho de Deus e arroga-se o direito de dizer ‘penso, logo existo’ é o ‘extermino, logo existo” (GROSFOGUEL, 2016, p. 25).

É também a partir do referencial eugenista e colonial que se aprofundam o capacitismo e o racismo na América Latina. Fanon (2008) argumenta nesse sentido que, em um mundo branco e definido a partir do ser branco colonizador, o negro encontra dificuldades em seu reconhecimento e reafirmação enquanto negro. Afinal, o mundo foi redefinido a partir de outro referencial desconhecido ao negro. O autor argumenta também que o conhecimento do corpo negro passa a ser uma atividade unicamente de negação.

Faustino, enquanto especialista nos escritos de Fanon, ao discorrer quanto à relação entre Sartre e Fanon afirma que:

(...) a sacralização do branco só é possível mediante a transferência simbólica – e muitas vezes econômicas – de suas contradições, limites e violências para outrem, o lado negro, que nunca serão reconhecidos como humanos: o negro, árabe, favelado, traficante..., o outro. A noção ocidental de humano depende da negação sistemática de humanidade dentro e fora da Europa (FAUSTINO, 2020, p. 88).

Clóvis Moura (1983) explica essa ideia quando diz que o branco é o “modelo superior a ser alcançado” e afirma ainda que há uma tentativa de esvaziamento do Ser negro a partir de uma inferiorização biológica, estética e cultural. “Esta política fenotípica procurou e procura fazer com que os componentes de grupos específicos negros fujam das suas origens, procurando assimilar a escala de valores e padrões brancos” (MOURA, 1983, p. 126).

Ao retomarmos o movimento de eugenia no Brasil, que está ligado à saúde e foi uma tentativa de higienização populacional<sup>7</sup>, podemos refletir sobre o fator de classificação de hierarquização dos corpos e chegar à conclusão de que o ser ideal corporal a ser alcançado sempre foi o branco sem deficiência. A população negra brasileira e pessoas com deficiência enquanto movimentos sociais e de identidade estão e estiveram desde o nascimento do Brasil enquanto nação lutando para sobreviver e ter direitos a uma vida digna.

Nesse sentido, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada no Brasil no ano de 2009 afirma que:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2009).

Entende-se que o corpo não tem responsabilidade por sofrer opressões sociais e que a diversidade corporal<sup>8</sup> não deve ser um fator determinante de acesso aos espaços físicos em que circulam, as barreiras sociais devem ser eliminadas.

Ao refletir que corpos negros circulam por todos os espaços sócio ocupacionais e que o corpo<sup>9</sup> é uma forma de ocupar o mundo, ao realizar um estudo acerca dos direitos das pessoas com deficiência, necessita-se de um entendimento quanto a deficiência, que não pode ser classificada a partir apenas de um laudo médico como é defendido por médicos legistas.

É pelo viés da centralidade do trabalho no capitalismo que Bona Júnior (2013), ao propor realizar uma abordagem ontológica e materialista do corpo, afirmou que esse sistema de produção se apropriou da ideia de valorização do corpo e o submeteu à produtividade e à utilidade, defende ainda que nas formas capitalistas o trabalho: —acaba por se tornar – assim como o corpo que o realiza – um bem de troca, uma mercadoria (BONA JÚNIOR, 2013, p. 107).

O corpo como uma categoria social, pode ser entendido de várias maneiras, assim como ter significações diferentes. O corpo é o que garante visibilidade a um ser humano.

---

<sup>7</sup> O processo de higienização parte da ideia de limpeza e embranquecimento populacional através de ideais Darwinistas: “Eles buscavam, portanto, respaldo na biogenética (ou seja, nos estudos e resultados de pesquisa de Galton) para excluir negros, imigrantes asiáticos e deficientes de todos os tipos. Assim, apenas os brancos de descendência europeia povoariam o que eles entendiam como ‘nação do futuro’ (FERREIRA, GELEDÉS, 2017).

<sup>8</sup> Conceito utilizado pelos autores: Barbosa, Diniz e Santos em: “*Diversidade corporal e perícia médica: novos contornos da deficiência para o Benefício de Prestação Continuada*” (2009).

<sup>9</sup> Segundo Martins (2017) o corpo, materialmente falando, pode representar uma posição de poder e privilégio e pode também ser articulado com diferentes percursos emancipatórios.

(FILHO, 2013, p.28). O autor argumenta que em cada sociedade as representações sociais dão ao corpo um lugar, e a corporeidade só vai fazer sentido nas marcas sociais impostas.

O autor afirma ainda que: —(...) as pessoas com deficiência encontraram nos discursos antirracistas e feministas uma assunção fundamental do lugar incontornável ocupado pelos discursos opressivos reificados nos corpos e nas suas diferenças (MARTINS, 2017, p. 36). Tal argumento remete à conclusão de que é possível uma articulação entre os caminhos emancipatórios das pessoas com deficiência e de outras propostas de transformação da sociedade, como a decolonialidade. Esse debate vai ao encontro com o da corponormatividade, que entende que existe um corpo normal, ao passo que os que não se encontrarem nesse patamar necessitam se adequar.

A partir da diferenciação corporal (cor da pele e impedimentos) o sistema colonial conseguiu delimitar os espaços pelos quais as pessoas circulam. Delimitando postos de trabalho, celas em cadeias, manicômios ou lugares em cemitérios, assim como ocorre com as pessoas com deficiência que são delimitadas aos espaços privados.

As formas de entender a deficiência são diversas e estão em disputa. Por muito tempo e influenciado pela perspectiva neoliberal, a deficiência era entendida como uma área a ser estudada pela perspectiva de saúde, a partir de uma definição do corpo, da área exclusivamente médica que entende a deficiência como algo que deve ser ajustado.

Ao entender a nova direita como uma ideologia e que têm como referência o neoconservadorismo e o neoliberalismo, Pereira vai dizer que essa “influência de duas ideologias conflitantes derivou uma nova prática política, econômica, social e cultural pautada pelo neoliberalismo econômico e o neoconservadorismo social e político” (PEREIRA, 2013, p. 101.). Neste esforço teórico pretende-se lançar luz ao fato da necessidade da correlação entre a deficiência e a raça, a importância do discurso ideológico feita pela nova direita à brasileira e como isso afeta a construção e consolidação das políticas sociais em nosso país.



## **CAPÍTULO II - O fortalecimento da nova direita e suas práticas cotidianas de repressão do povo brasileiro**

*“Fuga da cobra coral, eles forja preto, prende preto, mata preto, quase sempre por motivo banal” (Fuga. David MC, Prod Dj Montanha O Bravo, 2022).*

A raça enquanto central para a disseminação do preconceito, da divisão da sociedade de classes, sendo pela cor da pele uma das principais determinações de acesso a direitos básicos de vida, a herança de um legado escravista de um país que, com muita violência, foi tomado em sua colonização e segue sendo contaminado com práticas coloniais, discriminatórias e de eliminação do povo preto, periférico, das pessoas com deficiência e todos os considerados sem lugar, marginais, desviados.

A ideia é compreender de que forma a ideologia da nova direita à brasileira, consolidada através de bases racistas, eugenistas e coloniais têm discutido e agido em prol das políticas para pessoas com deficiência. A compreensão dessa perspectiva diz muito sobre os rumos que as ações estatais e a construção da sociedade brasileira irão tomar.

*Querem me calar, me parar, o pior me dá, me ver rastejar, hoje não vai dar, visto meu melhor.  
Se eu passo te incomoda ou não? Por eles eu guardava a melhor roupa pro caixão*

*POCO - Tasha e Tracie, 2020*

No projeto Favela Vive 5 da produtora Além da Loucura - ADL que possui o compromisso de falar a realidade da favela através do rap, das letras escritas e do beat que dá ritmo a essas linhas, em formato de clipe cada rapper analisa o período dos últimos quatro anos e a realidade brasileira. O artista DK 47 em sua parte do feat analisa o Brasil de 2022 como:

Se tu entende o que acontece, tu devia tá revoltado. Tem um médico de plantão pra vinte e sete paciente. Vinte e sete assessores pra apenas um deputado. É o país dentro do buraco. Tu vê o professor humilhado dentro da sala de aula por um salário de esmola (DK 47, Mc. Favela Vive 5 2023).

Em uma crítica à falta de investimento público na política de saúde, após o Brasil ter passado por um processo de pandemia que devastou diversas famílias e resultou na morte de brasileiros. O que gerou críticas sobre a forma de condução e contenção da pandemia. E continua:

O irmão Moïse espancado até a morte no quiosque. É o Estado assassinando a juventude na favela. Ultimamente eu tô sem tempo pra ir pro

estúdio fazer música. Convoca minha caneta quando for pra fazer guerra. Dia da caça e o caçador, eu já cansei de ouvir essa merda. Papo torto de comédia que não entende a vida louca. Tem as regra na favela, que é uma selva de pedra. E que dia que tu viu a zebra com o leão na boca? (DK 47, Mc. Favela Vive 5, 2023)

Faz referência ao ataque racista que resultou na morte de Moise Kabagambe, um congolês que trabalhava e residia no Rio de Janeiro. O trecho apresenta uma crítica social forte sobre a realidade da vida nas favelas brasileiras. A primeira frase descreve a brutalidade do Estado e da violência policial nas comunidades marginalizadas, onde a morte violenta de um irmão é uma ocorrência comum.

Em seguida, o rapper expressa sua frustração com a falta de tempo para fazer música, mas a urgência de convocar sua caneta (sua ferramenta de escrita) quando se trata de lutar contra a injustiça social. O verso "Dia da caça e o caçador" sugere a necessidade de lutar por sua sobrevivência.

O verso final destaca a complexidade da vida para o povo negro, onde as regras são diferentes e a sobrevivência é um desafio constante. O uso da metáfora da zebra e do leão é uma referência à natureza brutal da selva urbana, onde a sobrevivência muitas vezes é determinada pela força e não pela justiça.

Em resumo, o trecho analisado é uma expressão poética de denúncia da injustiça social nas favelas brasileiras e uma crítica à falta de representação realista e comprometida na música popular.

Já em sua parte, o Mc Harriel afirma:

Coisas que só quem é favela vive. Sonho tá a quilômetro, a morte tá a milímetros. Favela vive, mas uns não sobrevive. Com o fim antecipado e oito bala no perímetro. Desde menor tem coisa que eu não compreendo. E isso foi me corroendo, eu tive que me expressar. Mas quantos morre? Quantos sofrem na mão do racismo imundo. E não tem chance de falar?. Olha quanta gente morre em nome da paz. Comício, rastro de sangue que ficou pra trás. Hoje o capeta tá falando: Deus acima de tudo. Camburão pro seus capanga virou câmara de gás Quanto tempo faz? Todo é dia é 1 de abril. Progresso ninguém viu, só mais uma fake news. Que a ordem era acabar com a mamata do Brasil. Em quatro ano, do que tava, só regrediu (HARRIEL, Mc. Favela Vive 5 2023)

A linha "olha quanta gente morre em nome da paz" é uma crítica às políticas de segurança pública que muitas vezes não levam em conta a vida das pessoas. No terceiro verso, o artista destaca que a favela continua sendo uma região marginalizada. Ele

aponta para a política do governo de acabar com a "mamata do Brasil" como uma fake news e destaca que a situação apenas piorou nos últimos anos.

A história do povo preto foi e é passada pela tradição oral, tem sido mudada com pretos entrando nas universidades, porém o movimento hip-hop brasileiro, assim como o samba, o funk e a cultura periférica tem como compromisso contar a realidade da favela, passando e registrando sua história e honrando a forma com que as pretas velhas faziam. Relatar a vida e as realidades da periferia e majoritariamente do povo negro, também se faz importante para esse trabalho pois representam a resistência e a luta contra o genocídio e a busca por dignidade na vida na periferia. Essas referências darão base e forma para essa produção, colocando lado a lado pensamentos e falas proferidas por aqueles que defendem um estado mínimo.

Neste capítulo pretende-se trazer elementos da ideologia chamada aqui de: nova direita à brasileira através de falas em podcasts e postagens em redes sociais dos que defendem práticas características da nova direita e que vem configurando esse pensamento de uma forma particular no Brasil. Através dessas bases, serão analisadas as modificações realizadas ou propostas em relação aos direitos das pessoas com deficiência - avaliação da deficiência no Brasil, educação inclusiva e acesso a benefícios de transferência de renda através de legislações ou propostas de legislações que atingem diretamente as pessoas com deficiência.

É importante dizer aqui que serão trazidos nomes que propagam a ideologia aqui caracterizada como: a Nova Direita à Brasileira sem pessoalização de indivíduos, contudo, o que se é dito se faz importante para entendermos se as ações e propostas feitas para pessoas com deficiência e negras no Brasil nos anos de 2019 a 2022 são condizentes com as palavras ditas e o que isso significa para o futuro do país.

No dia 30 de novembro de 2021 Nikolas<sup>10</sup> deu uma entrevista para o Flow Podcast<sup>11</sup> que possui no momento dessa escrita 4,49 milhões de inscritos, e é um meio de produção e divulgação de conteúdo on-line que teve grande contribuição na mídia brasileira no período estudado, os entrevistadores Igor e Monark não se posicionaram

---

<sup>10</sup> Nikolas Ferreira, 25 anos, nascido em Belo Horizonte, vereador da cidade de Belo Horizonte#, se considera cristão, conservador e defensor da família, representante da Direita Minas e vinculado ao Partido Liberal.

<sup>11</sup> [\(82\) NIKOLAS FERREIRA - Flow Podcast #514 - YouTube](#) acessado em 07/01/2023

publicamente sobre as próprias posições políticas e se colocavam como entrevistadores que gostariam abrir o diálogo político para todos.

Na entrevista intitulada: *Flow podcast - Nikolas Ferreira #541* que possui até o presente momento 1.540.534 visualizações o entrevistado diz não se considerar um ideólogo, mas sim, alguém que possui uma cosmovisão cristã e que luta por agenda e cultura.

Se posiciona contra o aborto e a teoria feminista, traz referências ao feminismo radical ignorando a história e luta de mulheres negras. Defende ideologias conservadoras e ao mesmo tempo afirma e reconhece a existência do racismo e do genocídio do povo negro, porém através de um entendimento meritocrático do pós-escravidão, pautado na ideia de que o esforço individual e a fé divina são capazes de modificar a realidade social do indivíduo, sem uma perspectiva de mudança estrutural ou de justiça social no mundo.

Evangélico e de família tradicional afirma: “aquilo que consegue transformar a metanoia, transformação de mente, é Jesus” (FERREIRA, N. Flow Pod Cast, minuto: 1:23:40, 30/11/21) diz ter crescido na favela de Belo Horizonte e vivenciado a vida na periferia brasileira e se baseia na religião cristã para fazer o que diz ser seu trabalho de base e político. Menciona Viktor Frankl e seu livro: “Em busca de sentido” e afirma que faz trabalho de base com a juventude a partir do sentido da vida, do estar vivo.

Conta que possui uma palestra chamada o Cristão e a Política em que afirma falar sobre pautas e questiona o por que das pessoas não debaterem contra o feminismo, que segundo o mesmo “está matando criancinhas dentro do ventre”, sobre ideologia de gênero, pronome neutro e afirma a necessidade de debater sobre os “problemas” levantados. (FERREIRA, N, 2021, 58:40)

Tece críticas ao ensino das universidades e dos movimentos de esquerda afirmando que são uma massa homogênea, iguala a esquerda brasileira com a da França, onde afirma já ter morado. Fala de Marx, Gramsci, Theodor Adorno. E relata que ao analisar o livro “Os cadernos do Cárcere” de Gramsci acredita que há uma infiltração cultural da esquerda no Brasil.

Critica ainda a mídia, traz os exemplos da Globo, Tiktok e Netflix, ao afirmar que os conteúdos dessas plataformas não são em sua maioria conservadores, que

mostram a luta feminista e mostram cenas de aborto e coloca todos os pensamentos que são contrários ou que não estão aliados com os preceitos evangélicos, conservadores e neoliberais em um mesmo campo, como inimigos que devam ser combatidos, o mal.

O entrevistado observou e disse que não enxerga nenhum partido de direita atualmente no Brasil e em relação ao tempo do movimento no país afirma que:

E o que eu inclusive falo pra própria direita, que a direita tem que aprender, que inclusive que a direita tem pouquíssimo tempo. Mano, a gente tem que seguir uma pauta. A gente tem que seguir ideias, pessoas passam. (...) A direita tem quanto tempo? Quanto tempo a gente ouviu falar de Olavo, Roger Scruton, Russel Kirk, Jordan Peterson, pouquíssimo tempo. (FERREIRA, N, 2021, 57:30)

Coloca-se em um campo mais extremo da direita, conjunto a uma lógica neoliberal para que o estado invista cada vez menos em políticas sociais, seja repressivo e sirva cada vez mais à burguesia sem dar voz a classe que de fato gera renda para esse país, a classe trabalhadora, as mães pretas, as mãos que se sujam de terra para o plantio, aqueles que nasceram fadados ao único destino: trabalho ou morte.

Em contraponto a essas referências, o Mc Marechal que propõe uma volta à realidade na música de mensagem em Favela Vive 5<sup>12</sup> nos alerta:

Cuidado com aqueles que falam em nome de Deus. O que Deus nunca disse. E ainda se acham acima de todos. É o desespero, pá, despreparo. Tramaram pra cima dos meus, socorro. Jornal disse: Tava armado, mente. Sobre ancestrais e antecedentes. Foda-se a paz que tem sangue inocente. Cês quer me enterrar, mas eu sou semente. Não sou o bala, eu tô mais pras mães que pulam na frente e defende o filho adolescente que sente demais quanto é diferente um pai que te aguarda de um pai com aguardente, é urgente. Esperançar mais que só ter esperança. Falo de adultos de doze de idade. Com o bonde formado, breve em faculdades. A tropa avança, favela. F, família, A de aliança. V de visão, E de equidade. L, lili, liberdade, A, um dia nós alcança (MARECHAL, Mc. Favela Vive 5, 2023).

Relata a violência que pesa acima de cabeças negras. A morte justificada pela guerra às drogas e à pobreza. A forma de lidar com a desigualdade encontrada pela nova direita é a morte, é deixar uma população que foi explorada ao extremo, desde os primórdios do Brasil, a sua própria sorte. Com a ideia de que “basta se esforçar” colocam no mesmo patamar aqueles que nasceram com legado dos colonos, com

<sup>12</sup> [\(17\) Favela Vive 5 - ADL | Major RD | Mc Hariel | Mc Marechal | Leci Brandão \(Prod. Índio\) - YouTube](#) <acessado em: 03/02/2023>

dinheiro, condições de vida completamente diferente da realidade da favela, daqueles que carregam o legado dos ancestrais que foram tirados de suas terras e escravizados, forçados ao trabalho e jogados às margens. Assim, a liberdade de escolha que dizem, se resume a uma liberdade de compra, de consumo.

Voltando a entrevista dada por Nikolas no Podcast Flow, explica sobre a sua defesa ao neoliberalismo e as atribuições de seu cargo de vereador da cidade de Belo Horizonte, afirmou que:

Quanto menos estado pra mim é melhor, o Estado atrapalha, é burocrático, é igual telemarketing, joga pra lá, joga pra cá, é custoso, oneroso pro cidadão, só que você tem que ter um mínimo. e aí eu te falo qual é a função do vereador, ele legisla, faz leis e também fiscaliza o poder executivo que no caso é o prefeito (FERREIRA, N. Flow Pod Cast, minuto: 2:06:11. 30/11/2021).

Quando questionado sobre demonizar pensamentos de esquerda Nikolas responde: “E o meu papel em relação ao errado? Ao mal?” (FERREIRA, N. Flow PodCast, minuto: 2:14:42. 30/11/2021).

Ao ser questionado por um telespectador sobre a incoerência de ser conservador e ao mesmo tempo liberal na economia, Nikolas afirma que não se considera incoerente pois para ser conservador não precisa dizer que é conservador. Afirma que:

O conservadorismo já prevê a iniciativa privada, logo consequentemente ele apoia a liberdade ele apoia inclusive, vamos pegar aí conservador, a gente tem a Bíblia muito como uma regra de condutas assim, a Bíblia inclusive fala que você pode tudo. Tudo é lícito mas nem tudo convém, você pode tudo mas nem tudo edifica. A própria bíblia é uma bíblia no sentido assim de liberdade então não há contradição, principalmente na questão econômica. Se o cara é tipo assim, na Liberdade num âmbito de ser quem você quiser mas não te impor, no âmbito da economia é da mesma forma (FERREIRA, N. Flow Pod Cast, minuto: 2:20:36 30/11/2021).

Afirma ainda que: “Se você for pegar o conservadorismo, muitas das bases dele são judaicas cristãs” (FERREIRA, N. Flow Podcast, minutos: 2:25:10, 2021) e trouxe fortemente em suas falas os valores do casamento cristão e afirma:

A minha questão é que eu compreendo que não a minha vontade que tem que ser feita, mas sim a vontade de Deus porque isso inclusive está cuidando de mim e mesmo que isso machuque, mesmo quando

eu erre eu tenho alguém para poder cuidar de mim e fazer com que meu sofrimento seja algo útil, o problema é que hoje todo mundo trata a dor como algo inútil (...) a dor é um professor (FERREIRA, N. Flow Podcast, minutos: 2:35:08 e 2:35:23 30/11/2021)

Podemos perceber esse discurso presente nas falas de representantes políticos, com cargos no governo e que se utilizam da visibilidade na internet para a propagação dessas ideologias, movimentando massas da população que estão revoltadas e que buscam na religião um conforto. Acontece que por detrás do discurso de “quem quer consegue” anulam-se as possibilidades de redução das desigualdades sociais e reparação histórica.

Em relação a violência no Brasil e o discurso da nova direita, em outro episódio do conhecido na internet e já citado Flow Podcast, no dia 8 de agosto de 2022 postou o vídeo: Bolsonaro [Presidente do Brasil] Flow #89 que possui, até o momento, 15 milhões de visualizações e 1,6 milhões de curtidas, a entrevista foi escolhida por ter sido realizada durante o período eleitoral brasileiro, momento de tentativa de reeleição de Bolsonaro e de tensão em todo Brasil. É importante dizer que não há compromisso a coerência em diversas falas do presidente, serão trazidas aqui citações relacionadas ao discurso higienista e de reforço da nova direita.

Bolsonaro já no início afirma que governa para a massa populacional, porém é questionado pelo apresentador Igor que afirma que o mesmo imprime muita visão pessoal em sua cadeira e o questiona o porquê de haver tão poucos plebiscitos.

Afirma que suas redes sociais são gerenciadas pelo Eduardo Bolsonaro, as mídias sociais nos últimos anos tem crescido significativamente e foi o meio de comunicação mais utilizado por esse governo para dialogar com a população. Bolsonaro afirmou que foi acusado de racista, fascista, misógino, ditador pela mídia no período eleitoral de 2022 pelas suas falas violentas e contra a população Brasileira e quando questionado sobre essas falas racistas, conta uma história em que “salvou” um amigo negro do afogamento, logo não se considera racista. (BOLSONARO, J. Flow Podcast #89 minuto: 2:53:44, 2022)<sup>13</sup>

Em janeiro de 2021, durante uma transmissão ao vivo nas redes sociais, o presidente Jair Bolsonaro se utilizou da afirmativa de que "não tem racismo no Brasil",

---

<sup>13</sup> [Fala de Bolsonaro sobre racismo causa revolta nas redes: veja vídeo | VEJA \(abril.com.br\)](https://www.veja.com.br/fala-de-bolsonaro-sobre-racismo-causa-revolta-nas-redes-veja-video)

e disse ainda que as desigualdades raciais se devem a fatores socioeconômicos<sup>14</sup>. Ele mencionou que o Brasil é um país miscigenado e que "todo mundo tem um pouco de negão"<sup>15</sup>, sugerindo que a mistura de raças no Brasil torna o racismo impossível.

Essa tentativa de apagamento das diferenças raciais e a afirmação de que a classe social é o que diferencia as pessoas do nosso país faz parte do processo do mito da democracia racial e da não responsabilização da população brasileira para as pessoas negras que estão nos maiores índices de morte, prisões e violências.

Jair Bolsonaro já fez declarações sobre pessoas com deficiência no Brasil, algumas delas que se conflitam com a perspectiva do paradigma social da deficiência. Algumas das suas falas sobre as pessoas com deficiência no Brasil se materializam:

Em 2019, em outra transmissão ao vivo nas redes sociais, Bolsonaro afirmou que a política de inclusão de pessoas com deficiência é "coitadismo" e que a acessibilidade prejudica a competitividade das empresas. Ele disse ainda que "não pode ter uma pessoa com deficiência atrapalhando a vida de quem produz"<sup>16</sup>. As transmissões ao vivo foram muito utilizadas por Bolsonaro sendo utilizadas até em momentos de declarações oficiais, por ser seu principal meio de comunicação com a população e por vários meses terem sido feitas diariamente a pesquisa em relação ao que foi dito pelo representante da nova direita se tornou extensa e há uma dificuldade em referenciar esses pronunciamentos por terem sido feitos via redes sociais particulares, mudando até mesmo o entendimento sobre a divulgação de notícias e falas de representantes do governo.

A ex-primeira dama Michelle Bolsonaro era conhecida por ser próxima do movimento de pessoas com deficiência, é importante mencionar que todo movimento social é diverso e pode conter disputas ideológicas. Em relação às propostas legislativas, Michelle apoiou o projeto de lei que propunha considerar a visão monocular como deficiência para que essas pessoas também tivessem direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)<sup>17</sup>.

---

<sup>14</sup> [Relembre outras vezes que Bolsonaro fez falas racistas - Brasil 247](#)

<sup>15</sup> [Nesse 20N, confira nove \(das inúmeras\) falas racistas de Bolsonaro \(esquerdadiario.com.br\)](#)

<sup>16</sup> [Bolsonaro defende acabar com políticas de cotas e de inclusão e \(jornalggn.com.br\)](#)

<sup>17</sup> [Projeto apoiado por Michelle Bolsonaro garante direitos a deficientes visuais \(cnnbrasil.com.br\)](#)



É importante mencionar que a avaliação da deficiência prevista pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI) visa o fim das barreiras sociais encontradas pelas pessoas com deficiência a partir da funcionalidade corporal e não apenas as características físicas do corpo, mas sim uma análise técnica e fundamentada sobre a realidade de cada pessoa com deficiência no Brasil. Logo, defender que características corporais específicas são deficiência ou não, se aproxima mais do modelo médico da deficiência.

No processo de coleta de dados, foi observado que o ex-presidente Bolsonaro tentou por quatro vezes flexibilizar a Lei de Cotas para pessoas com deficiência através de medidas provisórias que propunham mudanças no mundo do trabalho.

Dentre suas tentativas de desestruturação e flexibilização da lei de cotas estavam: o **Projeto de Lei (PL) 6159/2019** apresentado pelo Órgão do Poder Executivo que fundamentado na ideia de que as empresas podem não encontrar pessoas com deficiência para o total preenchimento das vagas destinadas para cotas e com o intuito de terceirizar essa obrigação das empresas em adaptarem seus ambientes e auxiliarem a candidatura e permanência das pessoas com deficiência o projeto:

Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional (BRASIL, Projeto de Lei 6168; 2019<sup>18</sup>).

O projeto está em tramitação e foi questionado pela sociedade civil e pelos movimentos sociais que buscam pela inclusão e entendem que tal medida poderia estimular as empresas a pagarem para não terem em seus postos de trabalho pessoas com deficiência, principalmente aquelas que possuem maior grau de impedimentos corporais o que vai contra a ideia de inclusão.

Ainda no ano de 2019 foi feita a proposta da Medida Provisória (MP) 905 que: “Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências” (BRASIL. MP nº 905, 2019) , tal medida provisória foi revogada pela Medida Provisória 955. Atualmente ambas foram revogadas, porém a ideia da

---

<sup>18</sup> [prop\\_mostrarintegra \(camara.leg.br\)](http://prop_mostrarintegra.camara.leg.br) <acessado em: 10/04/2023>

carteira verde e amarela se materializava na perda de direitos de diversos jovens brasileiros, possibilitando que o trabalhador negociasse diretamente com o patrão sobre suas condições de trabalho, o prazo válido era de até 24 meses e previa a cota para a contratação de jovens com deficiência.

Analisa-se que a flexibilização da contratação de jovens por até 24 meses e com salário de até um salário mínimo e meio não garante a estabilidade necessária que a juventude, principalmente negra e com deficiência, necessita para garantir a própria sobrevivência.

No ano de 2020 foi tivemos como proposta a Medida Provisória (MP) 927 que: “Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências” (BRASIL MP nº 297, 2020) aparentemente parece algo interessante para o país mas logo em seu artigo segundo a lei propõe que:

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição (BRASIL MP nº 297, 2020)

Essa medida abre, novamente, possibilidades para o famoso: o empregado negocia com o patrão, em uma relação desigual de negociação pensando que tivemos na época da pandemia milhares de pessoas desempregadas que tendo que sustentar seus filhos, pagar aluguel, comprar alimentos, o que não torna essa uma negociação justa, ao passo que ou o trabalhador aceitava qualquer valor pela hora de trabalho e caso não aceitassem, seriam substituídos.

Tornou possível o teletrabalho já que a recomendação era de que as pessoas ficassem em casa para se cuidarem e não se expusessem ao vírus de Covid-19, ao mesmo tempo não especificou como essas empresas deveriam fazer isso, deixando a cargo da negociação entre o empregador e empregado novamente, sem a garantia de que os materiais necessários para o teletrabalho seriam oferecidos pelo empregador, mais uma vez responsabilizando o trabalhador por seus meios de trabalho e

permanência no emprego. O Decreto Legislativo nº 6 de 2020<sup>19</sup> foi o responsável por decretar o estado de calamidade em todo o país.

Outras medidas foram tomadas para lidar com o estado de calamidade pública como a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, tal medida não fala da situação das pessoas com deficiência, após uma emenda parlamentar a Lei nº 14.020 de 06 de julho de 2020 incluiu em seu art. 17: “V - a dispensa sem justa causa do empregado pessoa com deficiência será vedada” (BRASIL, MP 936; 2020).

Outro exemplo de flexibilização da lei de cotas foi a proposta do Projeto do Programa Garantia Jovem que:

§5º Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio às pessoas portadoras de deficiência ou aos jovens que ocupam programas de acolhimento institucional ou egressos dele pelo atingimento da maioridade, em qualquer proporção (MDH, 2020, p. 6)<sup>20</sup>.

Para garantirmos que haja pessoas com deficiência nos espaços de incentivo ao trabalho não é aconselhável que possibilite tanta flexibilização. O ideal seria que ambos grupos populacionais fossem incentivados a terem seus contratos de trabalho. Para além dessa crítica, analisa-se que a nomenclatura “portadoras de deficiência” não é mais utilizada para nos referirmos às pessoas com deficiência desde a promulgação da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência que no Brasil possui valor constitucional.

Em janeiro de 2020, foi anunciada a criação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ligada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos<sup>21</sup>. Não foram encontrados para essa pesquisa registros públicos de declarações específicas do ex-presidente Jair Bolsonaro sobre pessoas negras com deficiência no Brasil. No entanto, se faz importante destacar que as pessoas com deficiência enfrentam desafios significativos de discriminação e falta de acesso a serviços e oportunidades no país, sendo agravadas por sua raça, etnia e condições de vida. A inclusão e a promoção da igualdade de oportunidades para todas as pessoas com deficiência são fundamentais para garantir a justiça social.

---

<sup>19</sup> <[DLG6-2020 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/diario1/2020/04/06/202004060001.htm)> (acessado em: 10/04/2023)

<sup>20</sup> <[projeto mp-garantia-jovem\\_200720204109.pdf \(estadao.com.br\)](https://www.estadao.com.br/pt-br/projetomp-garantia-jovem-200720204109.pdf)> (acessado em 10/04/2023)

<sup>21</sup> [Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência \(saude.gov.br\)](https://www.saude.gov.br/secretaria-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia) (acessado em 10/04/2023)

Essa nova direita brasileira é caracterizada por uma postura nacionalista e conservadora, que defende valores tradicionais como a família, uma religião específica e a segurança pública. Reproduzindo conceitos, falas e atitudes racistas, que acreditam que a periferia deve apenas servir como força de trabalho para as classes mais altas usufruírem das riquezas geradas, por esse motivo são contra as políticas de inclusão, da ampliação dos direitos sociais que visam repartir e investir o capital gerado através do trabalho da população na própria população com as políticas de educação, saúde, assistência social e previdência.

No último capítulo desse esforço teórico serão analisadas as propostas de modificações das políticas de Educação e Assistência Social para pessoas com deficiência no Brasil feitas pelo último governo para elucidar de que forma essas propostas de mudanças afetam a vida das pessoas com deficiência e principalmente das pessoas negras com deficiência. Perpassando ainda sobre os processos históricos de conquista de direitos dos movimentos de pessoas com deficiência no Brasil.

### **CAPÍTULO III - Modelo de avaliação da deficiência, mudanças nas políticas de assistência social e educação para pessoas com deficiência no Brasil**

No Brasil, a avaliação da deficiência teve um processo histórico complexo e diverso, influenciado por fatores como a evolução das políticas públicas, mudanças na legislação e a luta dos movimentos sociais por direitos e inclusão.

Por muitos anos, a abordagem predominante em relação às pessoas com deficiência era a medicalização, que as considerava doentes ou incapacitadas. Com a atuação dos movimentos sociais de pessoas com deficiência, iniciou-se um processo de mudança de paradigma, em que a deficiência passou a ser entendida como uma questão da sociedade, fruto das barreiras impostas pelo ambiente.

Para avaliar a deficiência, o Brasil adotou o modelo médico de avaliação por muito tempo, que focava no corpo. No entanto, esse modelo foi criticado por desconsiderar as barreiras ambientais e sociais. Com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência pela Organização das Nações Unidas (ONU) e após a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), o país passou a adotar o modelo social de avaliação, que considera a deficiência como resultado da interação entre a pessoa e o ambiente.

A avaliação deve ser realizada, segundo a LBI, por uma equipe multiprofissional, que leva em consideração a história de vida da pessoa, suas necessidades e demandas, e o impacto das barreiras sociais e ambientais em sua vida cotidiana. Com base na avaliação, são definidos os recursos e serviços necessários para garantir a inclusão e a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O processo de consolidação da avaliação unificada da deficiência com a possibilidade de iniciar a mudança de uma perspectiva biomédica da deficiência para uma perspectiva social, se aproximando do debate internacional e fazendo parte na ampliação de direitos para pessoas com deficiência está em processo no Brasil há mais de 10 anos, com pesquisadores e pesquisadoras investindo seu tempo e o governo brasileiro dinheiro público para que no ano de 2019 tivéssemos o decreto **Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019** que extinguiu e estabeleceu: “diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2019)” tal medida basicamente extinguiu e desarticulou diversos conselhos

que tinham participação ativa da sociedade civil, dos e das pesquisadoras e demais atores da sociedade.

Nesse decreto o conceito de colegiados é: “Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, inclui-se no conceito de colegiado: I - conselhos; II - comitês; III - comissões; IV - grupos; V - juntas; VI - equipes; VII - mesas; VIII - fóruns; IX - salas; e X - qualquer outra denominação dada ao colegiado (BRASIL, 2019)” e em seu artigo 5º: “**Extinção de colegiados** Art. 5º A partir de 28 de junho de 2019, ficam extintos os colegiados de que trata este Decreto (BRASIL, 2019).

Definindo normas para a criação de colegiados interministeriais que tiraram o poder de voto do povo e dificultando a participação de grupos minoritários, cerceando a participação aos agentes públicos da administração pública:

**Norma para criação de colegiados interministeriais** Art. 3º Os colegiados que abrangem mais de um órgão, entidades vinculadas a órgãos distintos ou entidade e órgão ao qual a entidade não se vincula serão criados por decreto. Parágrafo único. É permitida a criação de colegiados por meio de portaria interministerial nas seguintes hipóteses: I - quando a participação do outro órgão ou entidade for na condição de convidado, sem direito a voto; ou II - quando o colegiado: a) for temporário e tiver duração de até um ano; b) tiver até cinco membros; c) tiver apenas agentes públicos da administração pública federal entre seus membros; d) não tiver poder decisório e destinar-se a questões do âmbito interno da administração pública federal; e e) as reuniões não implicarem deslocamento de agentes públicos para outro ente federativo (BRASIL, 2019)

Segundo um levantamento realizado e publicado em matéria por Sarconi apenas 1,2% dos órgãos colegiados existentes foram mantidos na administração pública federal, ainda assim com mudanças substanciais e 38% do total ligados às instituições federais de ensino. Desarticulou e extinguiu muito mais que a metade das organizações em conselhos e colegiados<sup>22</sup>.

Em declaração para matéria realizada por Ventura (2019) o ministro da casa civil Onyx Lorenzoni afirmou que: "Esses órgãos resultavam em gastos com pessoas

---

<sup>22</sup> <https://oglobo.globo.com/brasil/decreto-dogoverno-bolsonaro-mantem-apenas-32-conselhos-consultivos-23773337>

que não tinham nenhuma razão para estar aqui, além de consumir recursos públicos e aparelhar o Estado brasileiro" (VENTURA, 2019).

O decreto pode parecer uma medida burocrática, porém teve impacto direto no trabalho de diversos conselhos que debatiam temas importantes para a sociedade, como por exemplo o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE) que foi amplamente ameaçado. No processo de eleição no período após a promulgação desse decreto, pesquisadoras, especialistas, políticos e militantes denunciaram o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos de não abrirem edital para eleição dos conselhos. Em matéria a Agência Senado informou que a senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) e o senador Fabiano Contarato (Rede-ES) sugeriram e participaram da audiência pública da Comissão de Direitos Humanos (CDH) para debater sobre o CONADE, sobre sigilos em relatórios do ministério e sobre a necessidade de implementação do modelo biopsicossocial de avaliação unificada da deficiência que estava paralisado desde o início do governo Bolsonaro.

Com esse esvaziamento e paralisação de atividades que estavam em andamento desarticulou a participação popular, a matéria publicada na Agência Senado informou que:

A coordenadora da Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência, da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), Renata Flores Tibyriçá, relatou que as pessoas têm procurado a defensoria porque não estão alcançando seus direitos, pela inexistência da avaliação biopsicossocial.

— A LBI trouxe um dispositivo específico prevendo a avaliação biopsicossocial e obrigou que o Poder Executivo fizesse instrumentos e os disponibilizasse em dois anos. Mas já há quatro anos de demora, porque ainda não foi apresentado.

Segundo a coordenadora, as pessoas reclamam, por exemplo, das muitas idas e vindas aos médicos, que não preenchem documentos da forma correta pela falta do instrumento de avaliação que os oriente melhor (AGÊNCIA SENADO, 2021)<sup>23</sup>.

Em relação a análise da participação social no governo Bolsonaro, Oliveria aponta que:

O direito à participação se transforma em um ódio à participação dos grupos de interesses que sejam contrários ao posicionamento político hegemônico, e nisto subsiste o ideário antidemocrático de opor a eficiência da

---

<sup>23</sup> [Debatedores denunciam desmonte do Conade e sigilo em documentos — Senado Notícias](#) (acessado em: 10/06/2023)

gestão pública à institucionalidade democrática, recolocando, como aspecto positivo, a tradição autoritária da cultura política nacional (OLIVEIRA, 2022, p.179).

É nesse cenário de desestruturação e de desestabilização da participação social que as políticas que buscam os Direitos das pessoas com deficiência se encontravam durante os anos de 2019 a 2022, tendo uma pandemia mundial que atingiu fortemente esse grupo populacional em meio a essa conjuntura social e política. Foram momentos sombrios para aqueles que acreditam na construção de um país menos desigual.

### **3.1. Avaliação da deficiência e sua importância para o avanço na conquista de direitos para as pessoas com deficiência**

Avaliar a deficiência no Brasil com compromisso e diálogo com os movimentos sociais de pessoas com deficiência é importante para possibilitar o reconhecimento, a garantia e ampliação de seus direitos. Isso inclui o acesso a serviços de educação, transporte, emprego e as políticas de seguridade social, como a assistência social.

O desenvolvimento de políticas públicas e programas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência podem contribuir na orientação e no planejamento de serviços de saúde, educação, transporte e outras áreas relevantes para elevar a qualidade de vida dessa população. A avaliação da deficiência pode também fornecer dados e informações que podem ser usados para monitorar e avaliar o progresso no atendimento às pessoas com deficiência.

Segundo Izabel Maior é importante avaliar a deficiência:

Para conhecer a realidade de vida e suas necessidades específicas • Porque no Brasil existem políticas de ação afirmativa para pessoas com deficiência visando à equiparação de oportunidades • Porque é importante estabelecer o foco das políticas: as pessoas mais “discriminadas”, mais “vulneráveis” e dimensionar o orçamento necessário (Maior, I. B., Avaliação Biopsicossocial - IFBR-M, 2020, p. 8)

No Brasil, a avaliação da deficiência é legalmente orientada a ser multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas. Segundo Diniz, Barbosa e Santos, a OMS possui duas classificações de referência para descrever as situações de saúde, que irão dar subsídios para as políticas e ações de saúde. Sendo elas: a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, décima revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10) e na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), de 2001. A



CIF foi debatida e discutida politicamente entre os que defendem diferentes formas de entendimento da deficiência. Os autores apontam que o modelo médico foi, por quase trinta anos, soberano nas ações da OMS, o que levou as políticas públicas para um rumo específico, com foco na reabilitação corporal.

Santos (2016) conta que internacionalmente a primeira tentativa de utilização do entendimento biopsicossocial de entendimento da deficiência foi a partir da:

*International Classification of Impairments, Disabilities and Handicaps (ICIDH) de 1980. As ideias do modelo social ainda estavam incipientes no Reino Unido, Europa e Estados Unidos da América, mas com princípios claros de desmedicalização da deficiência. Embora tenha sido provocada pelas discussões e com propostas claras em direção ao modelo social, a OMS acabou por publicar um texto final da ICIDH desconsiderando grande parte do debate contemporâneo capitaneado pelo próprio movimento social das pessoas com deficiência conjuntamente com o denominado estudos sobre deficiência. A ICIDH continuou centrada no modelo reabilitador da deficiência e da individualização das causas e consequências dela. Como o modelo social buscava levar adiante formulações da deficiência para além da perspectiva biomédica, esse deslocamento compreensivo não foi integrado à formulação da ICIDH e, somente depois de duas décadas, a discussão ganhou consolidação e ampliação (Santos, W. p. 3010. 2016)*

O autor explicou que a CIF é uma classificação que foi desenvolvida pela OMS e que descreveu as consequências funcionais de uma doença, uma condição de saúde ou deficiência em termos de atividade e participação, considerando: fatores ambientais, desempenho das atividades e a restrição de participação (Santos 2016). Em relação a CIF explicou:

Na CIF, não há preocupações etiológicas para se chegar à caracterização das deficiências, pois a mesma visa avaliar contextos universais de estados e condições de saúde.

. A CIF caracteriza as deficiências não pela análise das causas delas, mas pela análise das manifestações verificáveis em nove domínios principais da vida relacionados à saúde (1. aprendizado e aplicação dos conhecimentos, 2. tarefas e demandas gerais, 3. comunicação, 4. mobilidade, 5. cuidado pessoal, 6. vida doméstica, 7. interações e relacionamentos interpessoais, 8. principais áreas da vida e 9. vida comunitária, social e cívica) e o modo como as consequências observáveis desses domínios impactam no desempenho de determinadas atividades, levando à restrição na participação social (Santos, W. p. 3011. 2016)

A proposta da CIF foi de “lançar um vocabulário biopsicossocial para descrição dos impedimentos corporais e a avaliação das barreiras sociais e da participação” (Diniz, Barbosa, Santos 2010: 109). Santos elucidada:

A deficiência passa a ser caracterizada como restrição de participação social porque o princípio de funcionalidade da CIF avalia as situações relacionadas à saúde em um continuum. Isto é, todos os estados e condições de saúde globais podem ser avaliados pela CIF: a caracterização universal vai desde uma situação de interação positiva (funcionalidade) entre Estruturas e Funções do Corpo com Fatores Ambientais – ou seja, que não levam à restrição na participação social – até situações de interação negativa (como incapacidades, doenças crônicas debilitantes ou deficiências), cuja relação entre Estruturas e Funções do Corpo e Fatores Ambientais resulta no não desempenho de atividades e a consequente restrição na participação social. Desse modo, os cinco fatores ambientais (1. Produtos e Tecnologias, 2. Apoios e Relacionamentos, 3. Ambiente natural, 4. Atitudes, 5. Serviços, Sistemas e Políticas) passam a ser decisivos para influenciar a caracterização da deficiência na perspectiva da funcionalidade como disposta na CIF (Santos, W. p. 3011 - 3012. 2016)

Segundo Diniz, Barbosa e Santos (2010) a proposta de universalização da definição da deficiência pode ser entendida: como reconhecimento da força política do modelo social da deficiência e, como alegação de que o corpo não é uma barreira individual mas, sim, uma condição de existência, sendo que: “a perspectiva da deficiência como tragédia individual ou limitação corporal significava que as ações prioritárias seriam medidas sanitárias, de reabilitação, e não de proteção social ou de reparação da desigualdade” (Diniz 2007: 45).

O Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr) foi um projeto desenvolvido para que o processo de avaliação da deficiência acompanhasse o debate feito nacional e internacionalmente sobre os estudos sobre deficiência. Com o avanço da perspectiva biopsicossocial e a aprovação de leis como a Convenção dos direitos das pessoas com deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) o estado brasileiro investiu em um instrumento de avaliação que fosse conforme a legislação:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência (BRASIL, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, art. 2º, ANO)

Em cumprimento ao sancionado por lei foram criados grupos de trabalho, segundo documento publicado pelo até então chamado Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos informa que no ano de 2007 houve a ratificação conforme solicitado pela Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência o Grupo

de Trabalho Interministerial criado por Decreto Presidencial para subsidiar a composição de um modelo único de avaliação da deficiência no Brasil (MDH, 2019).

Em 2011 iniciou-se o desenvolvimento do instrumento de avaliação Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr) baseado na CIF - OMS (MDH, 2019) em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base em estudos feitos sobre a condição das pessoas com deficiência no Brasil e a real necessidade de desenvolvimento de uma avaliação com essas características.

No dia 28 de setembro de 2021 a Associação Brasileira de Saúde Coletiva ABRASCO soltou uma nota sobre a necessidade de aplicação imediata do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM)<sup>24</sup> validado pela UnB.

Dentre os relatórios presentes na página do Direitos Humanos e Cidadania em relação ao Relatório Final GTI Avaliação Biopsicossocial publicado em 03/12/2021 às 14h58 e atualizado em 10/06/2022 às 10h07 constam 14 documentos sobre o Modelo Único de avaliação biopsicossocial da deficiência entre relatórios, estudos análises e propostas para condução da aplicação da política no Brasil.

O documento 13 que o foi mais circulado entre os estudos propõe mudanças estruturais no IFBrM, dando mais foco nas ações e funções do corpo, o que preocupa o movimento de pessoas autistas, por exemplo.

No documento 14 que foi uma realização conjunta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com a Escola Nacional da Administração Pública - ENAP, segundo o documento naquela época haviam 34 tipos de Serviços ou Benefícios que podem requerer a caracterização da deficiência para acesso, portanto que necessitam da avaliação unificada. O documento explica:

Considerando ainda que as políticas públicas indicam, por vezes, a utilização de laudos com modelos específicos, laudos com determinados prazos de validade, as pessoas com deficiência precisam voltar a esses órgãos periodicamente para renovação do acesso à política pública. Inclusive, a pessoa com deficiência pode, em algum momento, ter garantido o acesso a uma determinada política e não ter acesso a outra (ou outras) devido aos diferentes prazos de validade aceitos para laudos e/ou outros critérios de tempo de cada política pública. Essa situação gera ônus tanto para a pessoa com deficiência quanto para o Estado, já que a mesma pessoa é avaliada diversas vezes para o mesmo fim: a caracterização da

---

<sup>24</sup> [Nota de posicionamento pela imediata implementação da avaliação biopsicossocial da deficiência, pelo instrumento IFBrM - GT Deficiência e Acessibilidade \(abrasco.org.br\)](https://www.abrasco.org.br) (acessado em 14/06/2023)

deficiência. Verifica-se, portanto, que a política atual de avaliação e certificação da condição de deficiência é pouco eficiente, pois há retrabalho, desperdício de recursos físicos e financeiros, as rotinas e procedimentos são heterogêneos e pouco eficazes, além de ultrapassados, e não condizentes com a legislação atual, em sua maioria (MDH 2021, p. 18)

Traz ainda algumas problemáticas da época, explicando sobre a validação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Adaptado (IFBrA) e do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) validados pela UnB e pela não participação do CONADE na votação sobre o IFBrM, já que ainda não havia tido as eleições, conforme já explicado acima. No documento explicita-se as dificuldades encontradas naquele momento para avançar com o processo da avaliação biopsicossocial unificada da deficiência que eram:

- indefinição, até 30 de setembro de 2021, do instrumento único de avaliação biopsicossocial da deficiência a ser utilizado;
- indefinição dos recursos humanos, técnicos, orçamentários e financeiros para implantação do Sistema Unificado, essenciais para o desenho da política (MDH 2021, p. 22)

Explica que no Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) que teve seus trabalhos encerrados, não houve consenso sobre o modelo de avaliação que seria aplicado ao Brasil estagnado no processo de desenvolvimento da avaliação unificada devido a discordâncias teóricas no entendimento da deficiência. No documento aponta que:

Até então, não foi possível, por exemplo, avançar no planejamento das capacitações, necessárias para disseminar informações principalmente sobre “o que é e como realizar a avaliação biopsicossocial única”, desenvolver o sistema de tecnologia da informação – parte do Cadastro Inclusão – em que serão preenchidas as informações das avaliações realizadas. Importa destacar ainda que existem entraves entre as categorias profissionais de servidores que trabalham as diversas políticas federais, quanto do grau de importância que cada uma almeja ter no processo de avaliação biopsicossocial da deficiência, os quais devem ser cessados para definição das categorias que atuarão como avaliadores biopsicossociais (MDH, 2021, p. 23).

Podemos perceber a disputa política e conceitual acerca da avaliação da deficiência na história, os conceitos teóricos da perspectiva biomédica e biopsicossocial estão amplamente em disputa nesse momento, aliados a desarticulação do controle social realizado pelo governo da época resultou no atraso e no levantamento de ainda

mais barreiras para a implementação do IFBrM ou algum outro instrumento unificado que seja pautado na perspectiva biopsicossocial<sup>25</sup>.

### **3.1.1. O IFBrM como instrumento de avaliação que possui potencial para mudar o paradigma da deficiência para as políticas públicas brasileiras**

Como exigência da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), as políticas sociais federais deverão implementar o chamado Modelo Único de avaliação da deficiência até janeiro de 2018 (Brasil, 2015), o que representa um redirecionamento importante na proteção social das pessoas com deficiência. Segundo Barbosa, as políticas sociais brasileiras têm se mostrado fragmentadas no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência (Barbosa, 2013).

Os critérios para o acesso à proteção social de cada política são distintos, de forma que acabam por abarcar pessoas diferentes nos seus contextos. Sem a clareza de um sujeito para a proteção social, as políticas não dialogam entre si e não conseguem promover melhoras na vida das pessoas com deficiência, uma população reconhecidamente vulnerável em todo o mundo.

O IFBr foi um instrumento desenvolvido que propõe uma avaliação da deficiência a partir do entendimento do biopsicossocial, uma avaliação da deficiência observando as limitações ou situações colocadas, observando também as limitações definitivas ou temporárias e o meio em que a pessoa está inserida é muito importante para esse instrumento. A importância do quadro histórico das pessoas avaliadas também são levadas em consideração, abordando a inclusão, aceitação, preconceito, história, convívio diário e a questão social.

Segundo Barbosa e Santos a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República foi responsável por providenciar a criação de um instrumento que identificasse quem eram as pessoas com deficiência a fim de servir à proteção social brasileira. O Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade da Universidade Federal do Rio de Janeiro fez esse primeiro instrumento, denominado como Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr). Os autores explicam que o IFBr é um instrumento composto por atividades da vida diária, quarenta e uma atividades ao todo que foram distribuídas entre sete domínios.

---

<sup>25</sup> No dia 1º de Junho de 2023 aconteceu o Seminário de lançamento do Grupo de Trabalho da Regulamentação da Avaliação Biopsicossocial das Pessoas com Deficiência que retomou o debate.

Essas atividades são avaliadas por pontuações que vão classificar o nível de dependência em relação a outras pessoas e a produtos e tecnologias dos indivíduos avaliados. São baseadas na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e a pontuação segundo os autores, foram adaptadas da Medida de Independência Funcional (MIF). Explicando um pouco mais sobre a forma pela qual as pontuações são utilizadas para classificar as atividades Barbosa e Santos, nos demonstram que:

A avaliação de cada atividade é realizada por meio de quatro pontuações (100, 75, 50 e 25) em que 100 representa a completa independência funcional e 25 a não execução da atividade ou a completa dependência de terceiros. As pontuações intermediárias são 75, atribuída aos sujeitos que executam as atividades com o auxílio de tecnologias assistivas ou de forma diferente da considerada usual; e 50, conferida quando é necessário o auxílio, a supervisão ou a preparação de alguma etapa da atividade por terceiros. (Barbosa, Pereira 3026, 2016)

Segundo documento do Ministério dos Direitos Humanos MDH (2019) a estrutura do IFBr segue composta pela identificação e caracterização da pessoa entrevistada, com a coleta de dados pessoais o diagnóstico médico (se houver) e o tipo de impedimento (Auditivo, Intelectual/cognitivo, Visual, Físico, Mental).

Uma observação importante é que o instrumento leva em consideração a pergunta sobre raça/cor que está presente entre as perguntas sobre o perfil do entrevistado. Apenas com a Convenção foi legalmente levado em consideração que as pessoas com deficiência estão sujeitas a “formas múltiplas e agravadas de discriminação devido a raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição” (Brasil 2009). Portanto

quanto mais “desviante” e “deformado” um corpo, mais repulsa os “normais” sentem desse corpo, da sexualidade dissidente desse corpo, evidenciando uma situação peculiar de vulnerabilidade por condição de deficiência que, por sua vez, quando cruzada com as assimetrias de poder presentes nas relações de gênero, raça/etnia, classe, geração, sexualidade, etc. (Mello, Nuernberg 2013, 6).

A ideia do modelo biopsicossocial é justamente ter essa sensibilidade para compreender que o meio em que a pessoa está inserida na sociedade vai interferir na

sua forma de experimentação da deficiência e conseqüentemente no seu grau de deficiência, podendo ser agravado ou não a partir das barreiras sociais encontradas por cada indivíduo.

O IFBr leva em consideração também as estruturas e funções do corpo, sendo elas: Funções mentais, sensoriais e dor, da voz e da fala, funções do sistema cardiovascular, hematológico e respiratório, funções do sistema digestivo, metabólico e endócrino, funções genitais e reprodutivas e funções da pele e estrutura relacionadas.

Após o preenchimento destes dados, é importante entender como as pontuações de 100, 75, 50 e 25 foram construídas para cada atividade do instrumento e de onde partem essas atividades. A pontuação é pensada para compreensão do nível de independência nas atividades funcionais e derivam da Medida de Independência Funcional - MIF (MDH, 2019).

O instrumento foi pensado e recebeu investimento para seu desenvolvimento após a promulgação do Decreto Presidencial de 26 de setembro de 2007, que instituiu um grupo de trabalho interministerial focado em encontrar soluções para a avaliação da deficiência no Brasil. Segundo Santos:

o Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBr, com o intuito de ser utilizado em todas as políticas públicas brasileiras voltadas para as pessoas com deficiência. O IFBr é composto por 41 Atividades e Participação de acordo com a CIF, além de contar com uma métrica para pontuação das Atividades de acordo com a Medida de Independência Funcional – MIF. A MIF gradua a realização das atividades a partir de uma avaliação da situação de dependência da pessoa para realizá-las. O IFBr é utilizado desde 2014 para aplicação da aposentadoria às pessoas com deficiência. Para dar aplicação ao estabelecido no art. 2º da LBI, o governo brasileiro passará a utilizar o IFBr para todas as suas políticas públicas que materializam direitos às pessoas com deficiência, a partir de 2018 (SANTOS, 2016, p. 3011)

A trajetória do IFBr perpassa por sua construção e validação para ser utilizado na previdência social, essa validação nomeou o instrumento como IFBrA. Após a validação, foi solicitado que o instrumento abarcasse a todas as políticas públicas brasileiras o que gerou um novo processo de validação, já que validar um instrumento para um fim específico - para a política de previdência social que avalia as pessoas que solicitam o Benefício de Prestação Continuada, um dos principais benefícios de transferência de renda para pessoas com deficiência no Brasil - é diferente de validar um instrumento para que avalie o grau da deficiência em todas as políticas públicas.

O IFBr original serviu de base para a construção do Modelo Unificado que está sendo validado pela Universidade de Brasília em parceria com os Ministérios atuantes na época. O Instituto Nacional do Seguro Social validou o IFBrA<sup>26</sup>. Segundo Barros, o IFBr se fundamentou na ideia de independência para mensurar a capacidade das pessoas de realizarem as tarefas da vida diária. A partir de perguntas sobre atividades do cotidiano que as os avaliadores pontuam no instrumento de acordo com a orientação metodológica, o instrumento é capaz de medir se seu nível de impedimento é leve, moderado ou grave.

Na fase de conteúdo do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM), cada Ministério que possuía uma política que se necessitava da avaliação da deficiência foi convidado para conversar sobre o instrumento e colocar sobre suas demandas.

Se a deficiência não está apenas no corpo, como defende o modelo social, onde ela está e como avaliá-la? Ao acrescentar a análise das barreiras e dos fatores ambientais como primeira resposta a essa questão, surge, no caso brasileiro, alertas importantes a respeito da centralidade que a dimensão da dependência pode assumir – o que pode trazer riscos para a própria compreensão da deficiência na perspectiva da funcionalidade. A dependência não pode ser o único descritor da deficiência na perspectiva da funcionalidade. Ela objetiva e pragmatiza sobremaneira a avaliação de quais atividades uma pessoa consegue desempenhar em uma métrica universalizável. Por outro lado, o desequilíbrio na consideração da dependência pode fazer com que situações nas quais esta não esteja presente, mas sim outras barreiras, pode apagar as possibilidades de compreender a deficiência na perspectiva relacional com os fatores ambientais (SANTOS, p. 3014, 2016)

Foi validado um instrumento unificado de avaliação da deficiência, conforme as legislações, para as políticas sociais. Esse instrumento tem como bases teóricas desse o modelo social da deficiência e da CIF, é importante pontuar as bases teóricas para se pensar de que forma elas se apresentam tecnicamente.

Sendo assim, foram realizadas reuniões interministeriais até chegarem a uma proposta baseada no IFBr que pudesse ser validada para todas as política, surgindo assim o IFBrM. Como pode-se perceber foi um histórico de anos construindo uma avaliação da deficiência que rompa com os paradigmas do entendimento das pessoas

---

<sup>26</sup> Ver Barbosa e Pereira. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(10): 3017-3026, 2016.



com deficiência como incapazes para uma compreensão que abarque toda as complexidades e realidades das pessoas com deficiência do Brasil, olhando agora para a sociedade e atividades que conseguem ser realizadas a partir da realidade da pessoa avaliada e não mais apenas pelo corpo.

Segundo relatório 14 sobre a Implantação do Sistema Unificado da Avaliação Biopsicossocial da Deficiência publicado no ano de 2021:

Neste contexto foi criado o Comitê do Cadastro Nacional da Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência (Decreto nº 8.954 de 2017), possibilitando a elaboração e validação do IFBr-M. A pesquisa de campo envolvendo a aplicação do IFBRM contou com mais de 8.000 avaliados, com avaliações realizadas por profissionais de diferentes áreas, da Rede de Atenção à Saúde do SUS, em 50 cidades distintas das cinco regiões do país, sob coordenação da Universidade de Brasília (UnB) (MDH, 2021, p. 24-25).

No ano de 2020 a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência publicou uma resolução a fim de:

Art. 1º Aprovar o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) como instrumento adequado de avaliação da deficiência a ser utilizado pelo Governo Brasileiro, conforme prevê o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Art. 2º Dar conhecimento desta resolução ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); à Casa Civil da Presidência da República (CC/PR); à Secretaria Especial da Previdência Social e Trabalho, do Ministério da Economia; e à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, dentre outros órgãos que se faça necessário dar conhecimento deste ato (BRASIL, 2020)

O IFBrM é considerado como o único instrumento de avaliação da deficiência que combina o mais atual marco conceitual sobre a deficiência, promulgado na Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), avaliação biopsicossocial, e o uso da CIF (OMS), e é o instrumento desenvolvido pelo governo federal brasileiro tipificado na Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015); e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e recomendado pelo Conselho Nacional de Saúde e Associação Brasileira de Saúde Coletiva.

Vale lembrar que é um modelo unificado e não exclusivo, podendo ser superado e ou complementado. É uma tecnologia com potencial de ampliar a garantia e o acesso aos direitos sociais da população assim como ampliar a efetividade da atuação e do impacto social dos serviços prestados à população que já está validado e já poderia estar sendo utilizado pelo estado brasileiro.

### **3.2. Benefício de Prestação Continuada - como a política de Assistência Social pode contribuir para a autonomia da periferia e das pessoas com deficiência?**

Atualmente, a proteção social brasileira envolve a previdência aos trabalhadores que contribuíram, à saúde universal e a assistência social para quem dela necessitar. É um sistema híbrido de seguridade social que conjuga o contributivo, o universal e o seletivo. A assistência social passa de ações assistencialistas e de um dever moral para um dever legal de assistência, instituído em legislação. Sendo orientada pelos princípios da seletividade, gratuidade, redistributividade, centralização e descentralização (Boschetti 2008).

Boschetti defende que os princípios colocados na Constituição de 1988 poderiam ter redirecionado as políticas da seguridade social em uma lógica predominantemente social e não contratual, mas a partir de elementos históricos e estruturais tal direcionamento não foi possível.

Em vista da onda neoliberal da década de 1990 uma política econômica que não priorizou o desenvolvimento social nem a redistribuição mas sim, a rentabilidade econômica, o que dificultou a consolidação das políticas de seguridade social como foram pensadas inicialmente. O ajuste fiscal ocorrido nessa época provocou um retrocesso social resultando no aprofundamento da pobreza.

A política de assistência social que compõe a seguridade social instituída pela Constituição Federal de 1988 como uma das formas de intervenção do Estado. Sitcovky, discorre sobre as decisões políticas frente à priorização de investimentos do Estado, e afirma que: “a política econômica do país, orientada pela busca incessante do superávit primário, tem sido responsável pelo agravamento das expressões da ‘questão social’” (Sitcovky 2009, p. 150).

Dessa forma, vemos uma tendência ao corte de investimentos, o que conseqüentemente acompanha uma retração das políticas sociais e até mesmo um movimento de desresponsabilização estatal de alguns aspectos da proteção social, por meio de processos de mercantilização da seguridade, o que contribui para o aumento a desigualdade, nesse sentido apenas uma parcela da população acessa à seguridade social.

A parcela da população que não tiver suas necessidades atendidas nas vitrines do mercado, mediante os seus salários, tornar-se-á público alvo da Assistência Social. Isso denota a relação existente entre assistência social, trabalho e a intervenção do Estado na reprodução material e social da força de trabalho (Sticovsky, 2009 p. 154).

A assistência social na Constituição de 1988 possui uma diretriz constitucional que posteriormente irá favorecer a construção de políticas públicas para atender reivindicações das pessoas com deficiência, dando materialidade aos seus direitos ainda que muito modestamente (Santos, 2010).

Tais direitos são reconhecidos como obrigatórios, mas definidos por Boschetti como subjetivos e específicos pois partem da condição da pobreza, que nesse sentido está ligada à incapacidade para garantir a própria subsistência, ou seja, para o trabalho. Os movimentos sociais e a pressão social feita na Constituinte para que a deficiência fosse pautada no texto constitucional contribuíram para dar diretrizes, ainda que mínimas, para que as políticas sociais pudessem abarcar as pessoas com deficiência. Mas essa estruturação só foi melhor consolidada no decorrer da última década (Santos, 2010).

A ligação da seguridade social com o trabalho se mostra tão forte que o acesso acaba categorizando a população, por um lado a obrigação do trabalho para conseguir contribuir para a previdência e ter direito aos benefícios previdenciários e, de outro lado, o não trabalho, que só é aceito por meio de justificativas que se considerem plausíveis, como a deficiência e ser idoso, para assim conseguir comprovação e ter acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é exemplar na aplicação da dupla categorização. Às pessoas ‘inválidas’ em razão da idade ou de algum tipo de deficiência, o direito à sobrevivência é garantido, ainda que da forma mais restritiva possível. É preciso que a invalidez ou a idade tornem impossível o exercício de uma atividade profissional para que a coletividade nacional, em nome da solidariedade, se sinta obrigada a proteger as pessoas em condição de pobreza (Boschetti, 2008, p. 270).

A linha divisória entre capacidade e incapacidade para o trabalho pautada por Castel (1998) é institucionalizada pela política de assistência social que acabou reforçando diversos estigmas, tanto em relação à pobreza quanto às pessoas com

deficiência a quem esse estigma da incapacidade desfavoreceu e, por fim, reforçou o discurso do modelo médico da deficiência.

Observa-se a construção racial e histórica do Brasil, para a população negra que permaneceu no país após a abolição da escravidão não houve reparação social, restou a venda de sua força de trabalho. Porém, em um movimento já citado, a imigração da mão de obra branca e europeia foi incentivada, com objetivo de clareamento populacional e destinando os melhores postos de trabalho a pessoas brancas, o que fez da população negra usuária em potencial da assistência social.

Tal consideração se torna importante para pensarmos qual é o perfil majoritário dos usuários de tal política. Este trabalho se aprofundará em um benefício específico para pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza, mas pensando na assistência social como uma política mais ampla que vai para além da concessão de benefícios e levando em consideração a construção social da pobreza no Brasil.

Com a Constituição Federal de 1988, a assistência social ganhou status de política pública de Estado, destinada aos que dela necessitarem (art. 203 e 204) e, o ideário de “igualdade” instituído pela Carta Magna contempla ainda alguns anseios do Movimento Feminista e do Movimento Negro que, desde a década de 1930, vinham denunciando, respectivamente, o sexismo e o racismo brasileiro. Em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regulamenta os artigos constitucionais, mas diante do recrudescimento neoliberal as mudanças receberam adensamento apenas nos anos 2000 com o governo Lula (2003) e se traduziram na: 1) organização da assistência social sob a forma de Sistema Único (SUAS); 2) busca pelo alcance da transversalidade da promoção da igualdade racial e de gênero nas políticas públicas (Costa, 2017, p. 229).

Conforme a autora deste trabalho já observou na produção de seu Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, a construção racial brasileira e a respeito da deficiência dizem respeito a toda população do país, observando que: 1) a deficiência é uma condição humana inevitável e 2) a luta antirracista exige que a consciência racial também alcance toda a população. A política de Assistência social pode contribuir e impactar diretamente na vida de pessoas negras com deficiência que encontram dificuldades para garantir sua renda através do trabalho, já que enfrentam diversas barreiras para ter minimamente uma renda.

Para além disso, é importante mencionar os índices de violência encontrados com a finalidade de compreender a Situação das pessoas negras com deficiência no Brasil, realizada pelo Minority Rights Group International, o coletivo brasileiro Vidas Negras com Deficiência Importam - VNDI e a University Of York traz dados importantes relativos a condição de violência das pessoas com deficiência no Brasil.

Pautados em fontes de dados múltiplas com a finalidade de buscar uma taxa de notificação de violências contra pessoas com deficiência no Brasil foi calculado a taxa de notificação de violências como o número de notificações no Viva-Sinan para cada 10 mil pessoas com deficiência, sendo divididas por tipo de deficiência e sexo. Utilizou-se também proporções da população com deficiência estimadas pela PNS, sendo assim projetada a população com deficiência em 2019.

O Viva-Sinan tem expandido sua cobertura nos últimos anos, passando de 38% dos municípios do país com registros no sistema em 2011, para 79,2%, em 2019. No caso das notificações de violências interpessoais contra pessoas com deficiência, os registros passaram de 3,0 mil para 7,6 mil casos no mesmo período (MARTINS, O. Carina, 2021, p. 2).

Assim, foram notórias altas taxas de notificação de violências contra pessoas com deficiência intelectual e mulheres, o Relatório nos informa que:

A análise das notificações de violência contra pessoas com deficiência do mesmo conjunto de dados de 2019 mostra taxas muito altas de violência contra pessoas com deficiência intelectual (36,2 notificações por 10.000 pessoas com deficiência intelectual), em comparação com pessoas com outros tipos de deficiência (11,4 notificações por 10.000 pessoas com deficiência física; 3,6 por 10.000 para pessoas com deficiência auditiva; e 1,4 relatórios por 10.000 para pessoas com deficiência visual). As taxas são particularmente altas para as mulheres com deficiência intelectual, o que é atribuído às maiores taxas de violência sexual vivenciadas por esse subgrupo. Em geral, os dados dos relatórios indicam que as taxas de violência contra as mulheres são mais que duas vezes maiores que contra os homens, exceto quando a vítima é uma pessoa com deficiência visual (MINORITY RIGHTS GROUP INTERNATIONAL 2022, p. 7).

Sobre o tipo de violência mais notificada evidencia-se:

O tipo de violência mais relatado contra pessoas com deficiência é a violência física, presente em 53% dos casos, seguida da violência psicológica (32%) e negligência/abandono (30%). Segundo dados oficiais, a violência física foi o tipo mais comum de violência vivenciado por todas as pessoas com deficiência, exceto aquelas com deficiência múltipla, onde a negligência foi mais comumente relatada (50% dos casos). A violência sexual se destaca como particularmente alta entre as pessoas com deficiência intelectual (35%).<sup>33</sup> É relevante mencionar que as violências psicológica, econômica e sexual são

altamente subnotificadas nas estatísticas oficiais (MINORITY RIGHTS GROUP INTERNATIONAL 2022, p. 7).

Esses dados são importantes para observarmos o quanto pessoas com deficiência se encontram em situações de vulnerabilidade em nosso país e principalmente se forem pessoas negras com deficiência. É um grupo populacional que necessita da proteção social.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é hoje um dos principais programas da política de assistência social, segundo Santos (2011):

“O BPC é um benefício da assistência social e consiste na transferência incondicional e mensal de renda, equivalente a um salário mínimo, destinado também às pessoas pobres idosas acima de 65 anos ou pessoas com deficiência” (SANTOS, 2011, p. 787).

Nesse sentido: “O BPC passou a ser a principal política de assistência social para as pessoas pobres com deficiência, pois garante a proteção às necessidades individuais básicas” (BARBOSA, DINIZ, SANTOS, 2010, 45).

Partindo da política de assistência social, o benefício não prevê contribuição das pessoas para a previdência social ou qualquer outra contrapartida. Porém, para a concessão do benefício a avaliação da deficiência se faz necessária, já que a transferência de renda acontece para esse grupo populacional em específico que comprove seu rendimento abaixo de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo per capita.

Até o ano de 2018 era realizado um exame pericial para assegurar a declaração daquelas pessoas com deficiência que solicitaram o benefício. Esse processo é de grande embate teórico já que aqueles que acreditam no modelo médico lutam para que a avaliação da deficiência permanecesse através da perícia médica. Porém, através da LBI foi promulgado que o Brasil necessitava de uma Avaliação Unificada da deficiência, levando em consideração as barreiras de participação social e a inclusão.

Barbosa, Diniz e Santos apontam que o modelo médico era hegemônico, conduzindo as perícias do BPC que se restringiam ao corpo e argumentam, que o modelo médico apenas não é capaz de avaliar sobre a exclusão social ou a discriminação.

Em 2009 passou-se a ser utilizado o termo de classificação para o BPC a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), levando em consideração o modelo social e o modelo médico e alterando os termos de definição

da deficiência. “Com esse novo conceito, o desafio para o BPC está em estabelecer em que medida os saberes biomédicos e sociais devem se combinar no processo pericial” (BARBOSA, DINIZ, SANTOS, 2010: 46).

Assim, “a distinção entre previdência para os trabalhadores inscritos na ordem do trabalho e assistência social permanente reservada aos pobres incapacitados para atividade profissional se sustenta em uma separação entre ‘bons’ e ‘maus’ pobres” (BOSCHETTI, 2008, p. 273). Sendo analisado aqui neste trabalho, conforme Castel (1998) já definiu, para a caracterização daqueles “bons” pobres a pobreza e a incapacidade para o trabalho deveriam estar estampadas no corpo, o que pode ser interpretado que esse pensamento capacitista já coloca as pessoas com deficiência em um lugar de merecedores da caridade ou da ação do Estado.

Essa perspectiva se agravou e se modificou após o ano de 2020, ano em que a pandemia de Covid 19 se alastrou pelo mundo e cada país teve que tomar grandes medidas para conter a contaminação em massa pelo vírus que matou trabalhadores e transformou completamente a forma de produção e trabalho da sociedade brasileira avançando rapidamente na agenda neoliberal e com pautando os ideais da nova direita.

Castilho e Lemos lembram que:

(...) a Portaria nº 2362/2019 publicada pelo então Ministro da Cidadania, Osmar Terra, que resultou no corte de cerca de 40% dos recursos federais e pôs em risco o pacto federativo e a continuidade dos serviços desta política (BRASIL, 2019), o governo Bolsonaro, em meio à pressão do Congresso, liberou um aporte extraordinário de R\$ 2,5 bilhões para fortalecer as atividades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O foco central desta medida foi possibilitar que municípios com maior ocorrência de Coronavírus tivessem condições de prover Benefícios Eventuais à população. A Medida Provisória nº 953/20 previu ações de enfrentamento, no campo da saúde pública, ao Coronavírus no contexto do SUAS, atendendo tanto usuários/as cadastrados/as, quanto àqueles/ as que se encontram sem as mínimas condições de prover seus sustentos (BRASIL, 2020) (CASTILHO, D. R.; LEMOS S. p. 274. 2021). .

Essa ação foi o que possibilitou que as pessoas tivessem acesso aos alimentos básicos no período da pandemia que as ordens eram: não sair de casa, evitar contato e

tomar todas as medidas sanitárias de proteção. Em um país de um povo comunicativo, afetuoso, receptivo, festeiro e em que a realidade de pessoas vivendo de trabalhos informais com vendas de produtos nas ruas, rodoviárias, entre outros é imensa. Agravado com a queda do poder de compra e venda, com os trabalhadores morrendo sendo infectados nos locais de trabalho e espalhando o vírus para suas comunidades, com os hospitais lotados, profissionais sobrecarregados, falta de estrutura, o Auxílio Emergencial, foi de extrema importância para a sobrevivência dos trabalhadores do país. É a partir dessa realidade que:

Essa ação, juntamente, com a aprovação do Auxílio Emergencial, pensada primeiramente pelo governo no valor de R\$200,00 e, após pressão do parlamento, alterada para R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (mães solteiras chefes de família) não tem sido suficiente para dar conta da crise sanitária e econômica vivenciada no País. (CASTILHO, D. R.; LEMOS S. p. 274. 2021).

O agravamento da pobreza e da falta de acesso aos direitos solapou o Brasil de tal forma que agora, até aqueles que haviam tido acesso a trabalhos com carteira assinada, casa própria, poder de consumo, necessitavam que a política de assistência social agisse de forma efetiva garantindo os direitos básicos que se responsabiliza na proteção e inclusão social para quem dela necessitar. Com a responsabilidade de tomar medidas para lidar com a pandemia e com o agravamento da desigualdade, um governo pautado na ideologia da nova direita optou por seguir com o plano neoliberal, ultraconservador e higienista.

Ricardo Antunes no livro: O privilégio da Servidão já explicava que com o aprofundamento do neoliberalismo, o avanço das tecnologias, o trabalho on-line e que pode ser realizado em casa, são utilizados para fins de aprofundar a exploração e acumulação do capital explica que esse processo envolve uma flexibilização do trabalho sem jornadas definidas, sem que as empresas forneçam o espaço de trabalho ou remuneração fixa (ANTUNES, 2018), o autor menciona ainda os sistemas de metas imbatíveis e flexíveis. Cita ainda o processo de:

"Pejotização" em todas as profissões, com médicos, advogados, professores, bancários, eletricitas, trabalhadoras e trabalhadores do care (cuidadores) e "frilas fixos", freelancers que se tornam permanentes, mas que têm seus direitos burlados e se escondem nas redações dos jornais quando as empresas sofrem as auditorias do trabalho. Ou ainda o chamado teletrabalho e/ou home office. que se



utiliza de outros espaços fora da empresa, como o ambiente doméstico, para realizar suas atividades laborativas. Isso pode trazer vantagens como economia de tempo em deslocamentos, permitindo uma melhor divisão entre trabalho produtivo e reprodutivo, dentre outros pontos positivos. Mas com frequência é, também, uma porta de entrada para a eliminação dos direitos do trabalho e da seguridade social paga pelas empresas, além de permitir a intensificação da dupla jornada de trabalho, tanto o produtivo quanto o reprodutivo (sobretudo no caso das mulheres). Outra consequência negativa é a de incentivar o trabalho isolado, sem sociabilidade, desprovido do convívio social e coletivo e sem representação sindical (ANTUNES, p. 36-37, 2018)

As declarações de Bolsonaro foram tão graves no período pandêmico que foi instituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito para falar do assunto<sup>27</sup> e lidar com as ações e falas que foram consideradas genocidas por muitos brasileiros, pois estimulou a não vacinação e a desproteção indicada pela Organização Mundial de Saúde.

No fim aconteceu que com a flexibilização no mundo do trabalho com a Carteira Verde e Amarela, várias pessoas tiveram que começar a prestar serviço, tendo uma Microempresa Individual - MEI, trabalharem de casa ou nas ruas, sem muitas vezes terem a estrutura de trabalho e tendo que literalmente pagar para trabalhar. Ainda com risco de sair na rua e morrer com um vírus que mata as pessoas principalmente por insuficiência pulmonar.

Mais do que nunca o sistema previdenciário, a política de assistência social e saúde precisam garantir, com recursos financeiros, recursos físicos, equipes de referência, equipamentos de proteção individuais e serviços de qualidade, proteção e efetivação dos direitos sociais. Nesse sentido, é urgente e necessário o financiamento estatal, manutenção e ampliação da rede de proteção social em todos os municípios do País. As políticas de assistência social, saúde e previdência social são essenciais e fazem a diferença na proteção e acolhimento de pessoas em situação de rua, idosos, mulheres, crianças e adolescentes. Hoje mais do que nunca se tornou imperativo defender o SUAS e o SUS, como forma de minimizar os impactos econômicos e garantir a vida da população brasileira (CASTILHO, D. R.; LEMOS S. p. 276. 2021).

Como pôde-se perceber, o avanço da agenda da nova direita, dos seus valores e crenças beneficiou apenas os mais ricos, que já tinham a possibilidade de passar períodos de isolamento social em suas casas de praias sem se preocupar com os preços dos alimentos do mercado. O Sistema Único de Assistência Social possuía também como um de seus programas o Bolsa Família que:

---

<sup>27</sup> [CPI da Covid: Por que papel de Bolsonaro e genocídio dividem senadores em relatório final - BBC News Brasil](#)

Além dos valores destinados à proteção social terem sido congelados desde 2016, segundo Queiroz (2021), o recurso destinado especificamente ao PBF foi congelado na Lei Orçamentária de 2020, estimando-se que apenas R\$ 13,2 milhões de famílias seriam beneficiadas, se igualando ao ano de 2019, representando enxugamento e não adesão de mais famílias ao Programa. (...)

Uma outra maneira encontrada pelo atual governo para desmontar o Programa foi propor mudanças na maneira como se faz o Cadastro dessas famílias (...) Quem operacionaliza esse cadastro são os municípios, porém a proposta do atual governo é que esse cadastro seja substituído pelo autocadastramento dos beneficiários via aplicativo para celular, desse modo, o Governo Federal esvazia o papel dos municípios no cadastramento de novos usuários e inviabiliza o acesso, visto que muitas dessas pessoas não tem acesso a celular e internet, sem contar as pessoas que tem pouca habilidade com internet e não conseguirão nem finalizar o autocadastramento (SILVA, p. 269-270. 2022)

Segundo Silva, ataques também foram proferidos em relação ao BPC, sendo elas expressas na tentativa de:

incluí-lo na Reforma da Previdência, como não conseguiu, começou a desorganizar e dificultar o acesso da população criando obstáculos, como: restrição de acesso, mudanças no sistema e modo de realizar as perícias, alteração no modelo de avaliação biopsicossocial da deficiência, realização de videoconferência para análise social do beneficiário, tendo como resultado a queda na concessão de novos benefícios que teve uma média entre os anos de 2014 a 2019 de queda de 83 mil novos benefícios por ano (SILVA, p. 271. 2022)

Durante o período do governo Bolsonaro a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que: “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências” (BRASIL, 1993) possui 7 (sete) alterações propostas entre os anos de 2019 e 2022. Dentre estas foram consideradas apenas aquelas que não foram completamente revogadas.

Sendo elas:

1. **Lei nº 13.813, de 9 de abril de 2019** que:

Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e sobre a gestão dos imóveis da União; extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA (FC); altera o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e as Leis nºs 9.497, de 11 de setembro de 1997, 9.636, de 15 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, 11.483, de 31 de maio de 2007, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 10.233, de 5 de junho de 2001; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.649, de 27 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.483, de 31 de maio de 2007 (BRASIL, 2019).

Tal proposta de alteração discorre sobre imóveis do Fundo do Regime Geral de previdência social e estabelece as normas para adquirir tais imóveis. Não cita as pessoas com deficiência. Já a Lei 13.846/19 cita por 11 vezes a palavra: deficiência e tem como proposta principal instituir um Programa Especial para Análise de Revisão de Benefícios sob a justificativa de que tais benefícios geram gastos exagerados. O programa foi pensado para revisar e desligar aqueles que não estejam de acordo com os critérios dos benefícios.

2. **Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019** que:

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índices de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índices de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008 (BRASIL, 2019).

Entende-se a proteção social e a política de transferência de renda como um investimento na sobrevivência das pessoas com deficiência no Brasil, de forma que possam viver com dignidade quando não estiverem em postos de trabalho. A lei prevê as atribuições essenciais e exclusivas dos Cargos de Peritos Médicos definindo que devem caracterizar a invalidez e emitir parecer sobre a incapacidade laboral, o que reforça o estigma de que pessoas com deficiência são inválidas e incapazes para o trabalho. A avaliação unificada com deficiência vai na contramão desse pensamento e a lei apesar de levar em consideração a avaliação biopsicossocial entra em contradição em relação ao entendimento sobre o conceito de deficiência, pode-se perceber a predominância do modelo social e do modelo médico nessa legislação, o que demonstra a correlação de forças de ambos paradigmas.

Após manifestações dos movimentos sociais e a necessidade de adequação dos requisitos dos benefícios de transferência de renda devido a pandemia de Covid-19 foi proposto:

3. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020** que:

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (BRASIL, 2020).

Ficou instituído que durante o período de pandemia o critério de renda para concessão do BPC passaria de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo para  $\frac{1}{2}$  salário mínimo a depender dos casos, levando em consideração o grau da deficiência, o nível de dependência de terceiros, os gastos familiares e demais circunstâncias pessoais, ambientais e os fatores socioeconômicos de cada família. É interessante analisar que tal legislação já previa a utilização do IFBrM, mesmo que o GTI tenha sido desarticulado. Tais decisões partiram de debates e fortes posicionamentos vindo dos movimentos sociais em relação aos direitos das pessoas com deficiência na pandemia. O que não impediu que essa população fosse o grupo populacional mais vulnerável ao vírus da Covid-19.

Ainda em relação ao BPC tivemos:

4. **Lei nº 13.985, de 7 de abril de 2020** que:

Institui pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (BRASIL, 2020).

Que garantiu a Pensão Especial vitalícia, intransferível e no valor de 1 salário mínimo para crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus que fossem beneficiárias do BPC, de forma a substituí-lo. A lei prevê perícia médica, licença e salário maternidade para as mães de crianças com a Síndrome. se faz importante essa legislação ao passo que a o debate acerca do Zika Vírus causou tensões políticas entre a nova direita brasileira e movimentos de esquerda em relação ao direito ao aborto de mulheres grávidas infectadas pelo vírus, o caso tomou grandes proporções quando o índice de nascimento de crianças com microcefalia devido ao Zika Vírus teve maior incidência em cidades do Nordeste, local do Brasil com grande número de pessoas negras. O STF no ano de 2020 negou uma ação que pedia a interrupção da gravidez em mulheres que haviam sido infectadas com o Zika Vírus<sup>28</sup>.

---

<sup>28</sup> [STF rejeita ação sobre possibilidade de aborto de mulheres com zika \(cnnbrasil.com.br\)](https://www.cnnbrasil.com.br/stf-rejeita-acao-sobre-possibilidade-de-aborto-de-mulheres-com-zika)

São processos que se inter cruzam e informações necessárias de serem trazidas neste trabalho, para compreendermos a complexidade e a dialética da realidade brasileira e das pessoas com deficiência. A legislação:

5. **Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021** que:

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar **per capita** para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências (BRASIL, 2021)

Fala novamente sobre os critérios de renda familiar per capita do BPC e delimita sobre o auxílio inclusão para pessoa com deficiência moderada ou grave que recebe o BPC mas passou a exercer atividade remunerada a até 2 salários mínimos. Esa informação é importante pois o BPC é um benefício que a partir do momento que a pessoa começa a exercer atividade remunerada prevê a suspensão gradual do benefício. O auxílio inclusão se tornou então a garantia de que mesmo que a pessoa com deficiência moderada ou grave comece a trabalhar ainda tenha direito ao auxílio se cumprir com os critérios apresentados. A avaliação da deficiência nessa legislação é prevista para ser realizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), assim como avaliação social possibilitando que seja realizada por meio de videoconferência.

No ano de 2021 foi instituído os Programas Auxílio Brasil e Alimenta Brasil e de acordo com a Lei:

6. **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021** que:

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

Na legislação previa a substituição do Programa Bolsa Família pelo Auxílio e Alimenta Brasil. Porém, os Programas previstos nesta legislação atualmente tiveram muitos dos seus artigos revogados pela **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023** que faz valer novamente o Bolsa Família. As legislações dos programas de transferência de renda se diferem nos valores destinados aos beneficiários e envolveu um forte jogo

político, já que a gestão dos programas eram diferentes, sancionados em governos brasileiros com perspectivas diferentes em relação à política de assistência social.

Por fim, a última Lei que alterou a LOAS durante o período estipulado nessa pesquisa foi:

7. **Lei nº 14.441, de 2 de setembro de 2022** que:

Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 11.699, de 13 de junho de 2008, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre o fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais sob avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Perícia Médica Federal e do Conselho de Recursos da Previdência Social e para dispor sobre a gestão dos imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Que alterou o fluxo de análise de benefícios e auxílios da assistência e previdência social e instituiu o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade (Programa Especial) prevendo acompanhamento de médico-perito em processos judiciais de benefícios por incapacidade e exame médico pericial presencial. As medidas foram tomadas sob a justificativa de combate à fraudes e redução de filas.

É um número expressivo de vezes para se mudar uma lei que busca viabilizar a qualidade de vida de seu povo. Porém, é importante observar que para que uma legislação seja sancionada não basta que o presidente apenas assine ou sancione, todo o processo de criação de uma nova legislação é mais complexo e envolve outras etapas e pode ser questionado pela população, a correlação de forças políticas e sociais influencia no teor, na aprovação e/ou revogação de cada legislação.

Pode-se observar que em muitas das legislações acima mesclam sobre o entendimento da deficiência no Brasil, hora reforçando o modelo médico de entendimento da deficiência, hora levantando a necessidade da avaliação unificada da deficiência da LBI que está mais próxima do modelo ou paradigma social da deficiência. São conceitos e nomenclaturas que aparecem nas legislações e demonstram que não há uma linearidade teórica, ou seja, demonstra a correlação de forças de ambos os entendimentos da deficiência. É importante ainda mencionar que a raça/cor não é considerada em nenhuma das legislações.

Em 20 de junho de 2022 foi postado no youtube o documentário: Pandora: Histórias de vidas, saudades e esperanças, que apresenta narrativas de seis pessoas com deficiência e familiares no ano de 2021, durante a Pandemia de Covid-19 no Brasil. Publicado pela página do youtube do Observatório da Deficiência sob direção e autoria de Diego Ferreira, coordenação geral Everton Luís Pereira, roteiro de Alex Mirkhan e parceria pelas produtoras Fome de Ouvido e Mirkhan Produções. No documentário retrata a vida de várias pessoas com deficiência que pegaram Covid-19 durante a pandemia, mostra a família de um dos jovens de Manaus, local que passou por um estado crítico chegando a ter a maior taxa de mortalidade em abril de 2021 devido a falta de respiradores, o momento de calamidade pública atingiu e gerou perdas profundas a milhares de brasileiros<sup>29</sup>.

O documentário mantém viva a história daqueles que tiveram suas vidas ameaçadas e desprotegidas pelo estado em um momento em que todo o mundo estava com medo de um vírus desconhecido e que levou a vida de milhares de pessoas.

Segundo o Observatório de Direitos Humanos Crise COVID-19, em matéria afirma que

A partir de uma visão interseccional, sabemos que pobreza, deficiência, racismo e LGBTIfobia se relacionam e definem um quadro geral de exclusões, precarização, vulnerabilização e estigmatização que fazem com que PCDs sejam entendidas como anormais, condicionando seu acesso à saúde, ao cuidado, bem estar físico e emocional, moradia, trabalho, educação, cultura, renda, por fim, seu acesso à cidadania. **A Organização das Nações Unidas (ONU) estima que entre as pessoas que estão abaixo da linha da pobreza em todo o planeta, 20% têm algum tipo de deficiência. No Brasil, os números acompanham desigualdades estruturais que fundam nossa nação** (SILVA, Observatório Direitos Humanos, 2021)

A matéria realiza uma análise de diversas situações que aconteceram na pandemia de Covid-19 no Brasil e situações de violação de direitos das pessoas com deficiência no Brasil que se aprofundaram nesse período, como por exemplo a dificuldade no acesso ao BPC e a atendimentos públicos em saúde, o que gerou o aumento de pedidos de judicialização desses casos, nem sempre com resolutividade rápida. Realiza a denúncia da falta de priorização das pessoas com deficiência no acesso ao teste de COVID e critica o processo de vacinação, que segundo Mariah Rafaela Silva, em uma matéria que escreveu para o Observatório de Direitos Humanos:

---

<sup>29</sup> [\(160\) Pandora: Histórias de vidas, saudades e esperanças - YouTube](#) (acessado em 21/06/2023)

Para se ter uma ideia de como o capacitismo impactou e ampliou as desigualdades de acesso em saúde, **até julho de 2021 menos de 9% das pessoas com deficiência foram vacinadas no Brasil. No Rio de Janeiro, por exemplo, até o final do primeiro semestre apenas 10% dos PCDs receberam a primeira dose da vacina.** Essas inacessibilidades estabelecem uma nova forma de capacitismo: o capacitismo vacinal. Fruto da falta de planejamento por parte do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Imunização, da centralização da vacinação para este público em áreas mais privilegiadas ou nobres dos centros urbanos, no predatismo cotidiano a qual essas pessoas são submetidas como acesso a transportes públicos ou mesmo acessibilidade urbana, problemas históricos de acessibilidade das unidades de saúde direcionadas ao atendimento vacinal dessa população, entre outros (SILVA, Observatório Direitos Humanos, 2021)

Em relação ao orçamento, a matéria aponta propostas de cortes e a não aplicação do orçamento previsto nos anos de 2020 o que prejudicou diretamente na vida das pessoas com deficiência no Brasil, a autora explica:

O ministério executou apenas 44% do orçamento previsto para 2020 e, neste ano, a pasta executou apenas 17,6% dos valores que dispõe, ou seja R\$ 109,3 dos 618,6 milhões (...) cortes orçamentários ferem de morte a ampliação da assistência e dos serviços prestados à população PCD.

A política de cortes orçamentários para a promoção de direitos humanos e saúde vem sendo implementada de maneira generalizada neste governo. Para se ter uma ideia, em pleno auge da pandemia, no final de 2020, o Programa Nacional de Apoio da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), vinculado ao Ministério da Saúde, sofreu um corte de cerca de 71% em relação ao ano anterior. O montante que em 2019 ficou na casa dos R\$ 114.487.728 foi reduzido a R\$ 34.210.039 no final de outubro de 2020 (SILVA, Observatório Direitos Humanos, 2021)

No ano de 2022 ao realizar a proposta de orçamento para o próximo ano, o então presidente Bolsonaro propôs inicialmente um corte de 95% no orçamento da política de assistência social o que poderia significar o fim do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)<sup>30</sup>. Tal declaração alarmou toda a sociedade pois poderia significar a desarticulação de uma política que está em processo de aperfeiçoamento desde sua criação na Constituição Federal de 1988 e que foi considerada uma conquista dos trabalhadores.

Foram muitos os casos de pessoas com deficiência que tiveram seus direitos violados durante a pandemia, principalmente as pessoas que agravado à deficiência são negras, vivem em situação de pobreza, lgbtqiapn+, mulheres, que sem poder sair de

---

<sup>30</sup> [Bolsonaro propõe corte de 95% e Sistema Único de Assistência Social deve deixar de existir | Revista Fórum \(revistaforum.com.br\)](https://revistaforum.com.br)



casa e com a dificuldade no acesso ao trabalho tiveram suas vidas reviradas ao avesso. Nessa pesquisa não pretende-se esgotar todas as histórias e dados do período, afinal o impacto desse processo histórico foi grande e não seria possível esgotá-lo em uma única dissertação com a profundidade devida.

É fundamental ressaltar aqui a importância do Benefício de Prestação Continuada (BPC) em uma sociedade desigual. Apesar dos conceitos apresentados e problematizados neste trabalho, o BPC possui um potencial para garantir o acesso aos bens mais básicos para sobrevivência. No entanto, é preciso reconhecer que a transferência de renda não é o problema. O problema reside nas condições que as pessoas precisam se submeter para ter acesso a esse benefício, na limitação desse acesso e no reforço de estigmas sociais que, por vezes, as legislações reproduzem.

Diante disso, pensando na interseccionalidade<sup>31</sup>, é importante refletir sobre o modelo social da deficiência e a discriminação pelo corpo que afetam pessoas com deficiência, negros, mulheres, LGBTQIAPN+ e todas aquelas que não se enquadram nos padrões de normalidade corporal.

Parte-se do entendimento de que o Brasil e o mundo foram construídos, literalmente, para pessoas sem impedimentos corporais, o que já constitui uma violação dos direitos de participação na vida em sociedade. É necessário e urgente trabalhar na eliminação das barreiras de participação. Após essa breve explanação das legislações e suas alterações da Política de Assistência Social que envolvem as pessoas com deficiência, foi realizado o mesmo processo com a política de educação que será apresentado a seguir.

### **3.3. Política de educação e a educação especial no Brasil - como as perspectivas teóricas das legislações definem o futuro do país?**

A política de educação e educação especial no Brasil passou por diversas transformações ao longo dos anos, buscando promover a inclusão e garantir o direito à educação de qualidade para todos os estudantes. A Constituição Federal de 1988 foi um marco importante nesse sentido, ao definir a educação como um direito de todos e dever do Estado, e definir que a educação especial é parte integrante do sistema educacional brasileiro.

---

<sup>31</sup> Teorizada por Kimberle Crenshaw.

A história da educação especial no Brasil começa na década de 1950, quando surgiram os primeiros movimentos em prol da inclusão escolar de pessoas com deficiência. Em 1961, foi criado o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), que tinha como objetivo desenvolver políticas públicas para a área.

Segundo Rabelo e Pereira (2018), durante o período de ditadura militar e em relação ao triênio de 1972/1974:

Registra-se a preocupação com a melhoria do Ensino Primário, Ensino Médio, Ensino Superior e qualificação dos professores com metas a serem alcançadas, porém, em quase nenhum momento é mencionada preocupação com o atendimento das pessoas com deficiência. Cita-se recurso designado ao CENESP no valor de CR\$ 8.262.500,00 (BRASIL, 1973b), que seria destinado a promover a expansão e melhoria do ensino dos excepcionais. O montante é pouco significativo se comparado aos recursos direcionados aos demais setores, como levantamento de dados estatísticos de 1º e 2º graus, no valor de CR\$ 17.573.200,00 ou para equipamento das escolas, entre outras destinações, no valor de CR\$ 215.997.600,00. O documento menciona também um valor de 64 a 100 milhões de dólares que a USAID direcionou beneficiando diversos estados (BRASIL, 1973b) (RABELO; PEREIRA, 2018 p. 3)

\Salvo a nomenclatura utilizada para se referir às pessoas com deficiência, é importante notar o investimento dos EUA, e em conformidade com Florestan Fernandes, entender sobre a forte influência dos Estados Unidos na América Latina, que contraditoriamente pregam ideias de liberdade e democracia a seus cidadãos, ideais esses que não são aplicados para países que sofrem fortemente sob sua dominação (Fernandes 2009).

No filme *Marighella* dirigido por Wagner Moura é bem representado como os EUA financiou o golpe militar e deu continuidade a esse financiamento mesmo após todas as mortes e aumento da repressão, afinal economicamente era mais interessante ter um governo brasileiro submisso.

Florestan Fernandes (2009) expõe realidades dos países latino-americanos que são: estruturas que absorvem a dinamicidade do capitalismo, mas que vetam a integração nacional e o desenvolvimento autônomo. O processo de dominação externa faz com que esses países se desenvolvam, ao passo que impede uma revolução nacional e o alcance da autonomia, mas geram dependência e subdesenvolvimento (FERNANDES, 2009). Parte da dependência que reforça a desigualdade extrema e a apropriação de riquezas por parte das grandes potências.

Sobre o tema, Marini (1990) vai explicar que a função da América Latina no desenvolvimento do capitalismo que perpassa pela produção de matéria prima, através de uma oferta mundial de alimentos subsidiando o crescimento da economia capitalista

mundial. Essa relação, reflete o autor, se desenvolve de maneira contraditória, já que: “Em outros termos, mediante a incorporação ao mercado mundial de bens-salário, a América Latina desempenha um papel significativo no aumento da mais-valia relativa nos países industriais” (MARINI, 1990, p. 8).

A submissão aos países desenvolvidos que forcem um desenvolvimento que será favorável a eles e importa teorias que não necessariamente serão benéficas para a população brasileira especificamente falando. Como por exemplo o aprofundamento das teorias liberais e do neoliberalismo crescente que tem como pressuposto as liberdades individuais garantidas pela liberdade de comércio (HARVEY, 2008).

Podemos assim perceber que os incentivos para desenvolvimento de políticas para pessoas com deficiência, ainda que insuficientes, vieram deste lugar. Ainda que o incentivo monetário para construção e financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência seja de extrema importância, de que forma o Estado Brasileiro capta esses recursos deve ser também analisado.

Em 1996, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabeleceu as bases da política educacional brasileira<sup>32</sup>. Atualmente, no ano de 2023, essa legislação possui as seguintes normativas em relação a educação para as pessoas com deficiência:

1. Em seu artigo 3º e inciso XIV, diz: “respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)” (BRASIL, 1996)
2. Artigo 4º inciso III fala sobre o:
 

“atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)” (BRASIL, 1996)
3. Em seu capítulo V que fala especificamente da Educação Especial cita:
 

“Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)” (BRASIL, 1996)
4. Regulamenta ainda através do Art. 59 que:

---

<sup>32</sup> [L9394 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br) (acessado em 11/04/2023)

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 1996)

5. Em relação à educação bilíngue de surdos, no capítulo V-A explica que:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021) (BRASIL, 1996).

6. Ainda no capítulo V-A:

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

Art. 60-B. Além do disposto no art. 59 desta Lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização

adequadas, em nível superior. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021) (BRASIL, 1996).

7. Nas Disposições Gerais da lei regulamenta e orienta que:

Art. 78-A. Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, desenvolverão programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos: (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação bilíngue escolar dos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas; (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

§ 3º Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilíngue e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021) (BRASIL, 1996).

Em 2008, foi criada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva<sup>33</sup>, que estabeleceu diretrizes para a educação inclusiva em todo o país. A política busca promover a inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de ações como formação de professores (BRASIL, 2008). O que é extremamente necessário para que as pessoas com deficiência ocupem todos os espaços da vida social e comunitária.

Em 2020, foi aprovado o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), que em relação às pessoas com deficiência cita:

1. Em relação às matrículas, suas ponderações e destinação do fundo informa que:

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal: I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas: (...) d) na educação especial, oferecida, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência

<sup>33</sup> [EDUCAO INCLUSIVA: POLITICA NACIONAL DE EDUCACAO ESPECIAL \(mec.gov.br\)](https://mec.gov.br) (acessado em: 11/04/2023)

constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida; (BRASIL, 2008)

2. Sobre a forma de cálculo dos indicadores para distribuição e complementação de valores pela união:

II - considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para: (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021) (...) b) as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021) (REF)

3. E recomenda ainda para que seja incentivada e apoiada a conclusão da educação básica de todos os alunos matriculados, para isso indica que hajam:

IV - medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2008).

Nos dados contidos no Relatório Alternativo para o Comitê para Eliminação da Discriminação Racial (CERD) Revisão do Relatório Periódico do Brasil na 108ª Sessão apresentaram-se dados expressivos da educação especial e foram autorizados a serem utilizados nesse estudo.

Em relação aos dados quantitativos coletados para a análise a área estatística que contribuiu na construção do relatório fez uso dos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)<sup>34</sup>. Ainda, cabe pontuar a utilização dos dados que estavam disponíveis – naquele momento (ano de 2022), os dados da Educação Básica se mostraram disponíveis e as possibilidades de cruzamento que o próprio sistema possibilita como, focando em raça/cor.

Foram coletados dados sobre os estudantes negros com deficiência matriculados na Política de Atenção à Educação Especial como uma tentativa inicial de compreender como essa população está inserida na educação básica e para fins comparativos, já que como explanado, considera-se que a raça impacta no acesso e na formação escolar dos estudantes.

---

<sup>34</sup> INEP Data, em seu site define: “é o conjunto de painéis de BI (Business Intelligence) do Inep, que facilitam o acesso da sociedade às informações produzidas pelo instituto” (INEP, 2022, s.p.)

Aproximadamente 1.350.921 (um milhão, trezentas e cinquenta mil, novecentas e vinte e uma) pessoas com deficiência estão matriculadas na educação em todo o Brasil. Destes, 33,6% são brancos, 40,33% são pretos (36,6% pardos e 3,7% pretos), 0,3% amarelos, 0,3% indígenas e 25,37% não possuem raça declarada.

Segundo dados do Ministério da Educação, 85% das matrículas de estudantes público-alvo da modalidade de educação inclusiva no Brasil são de escolas públicas. Dos alunos com deficiência matriculados nessas escolas, 31,2% são brancos, 42,9% são negros e 25% são de identidade racial não declarada. Em comparação, as matrículas de educação inclusiva em escolas particulares têm quase o dobro das taxas de matrícula de alunos brancos com deficiência (48%) em comparação com alunos negros com deficiência (24,6%).

Embora não haja superioridade – ou inferioridade – das escolas públicas ou privadas, a diferença nas taxas de acesso entre a população negra e branca com deficiência reflete a condição socioeconômica da população negra com deficiência no Brasil. 31. As mulheres negras com deficiência enfrentam barreiras específicas à educação como resultado da discriminação interseccional entre raça, gênero e deficiência. Segundo o Censo Escolar 2021, apesar de representarem cerca de 56% da população com deficiência, as mulheres negras com deficiência são o grupo com menor probabilidade de acesso à educação pública ou privada. A maioria das pessoas com deficiência matriculadas nas escolas de educação especial brasileiras são do sexo masculino 66,2% e negros 40,5% (MINORITY RIGHTS GROUP. 2022. 10)

Os dados apresentados são de suma importância pois demonstram a dificuldade no acesso à escolaridade encontrada por mulheres negras com deficiência.

Em relação às políticas e propostas feitas pela nova direita no Brasil para a política de educação especial, para pessoas com deficiência Santos e Moreira relatam que:

No dia 1º de outubro de 2020, o governo federal, através do presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, publicou no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política nacional de educação especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Em linhas gerais, a medida mais drástica do citado documento consiste na supressão da obrigatoriedade da escola regular em realizar a matrícula de alunos com deficiência, permitindo a volta do ensino regular para esses sujeitos em escolas especializadas (SANTOS, MOREIRA p. 157-158. 2021)

Apoiado pelos ministros Milton Ribeiro e Damarens Alves, essa foi a principal e mais profunda alteração proposta para a área da educação, em vista que a educação inclusiva tem lutado para se fortalecer e encontrar estratégias para seu funcionamento amplo, de forma que possa promover uma educação de qualidade para as pessoas com

deficiência sem distanciá-las do convívio social, permitir que as escolas especializadas tomassem força novamente seria um retrocesso de 60 anos<sup>35</sup>.

Ao colocarmos no papel as alterações feitas em legislações para que as pessoas com deficiência possuíssem igualdade na possibilidade de aprendizagem, ensino e garantia da educação em suas vidas, os dados relativos às pessoas negras com deficiência que ocupam as escolas e que seguem tendo seus direitos negados se torna ainda mais grave.

---

<sup>35</sup><https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/retrocesso-de-60-anos-o-decreto-de-bolsonaro-para-a-educacao-especial/> <acessado em: 01/04/2023>



## CONCLUSÃO

*“Cada malokeiro tem um saber empírico”* (CRIOLO, 2014)

Esse esforço teórico representou mais que uma pesquisa de mestrado, vindo de uma mulher negra que teve todas as barreiras impostas para que essa produção não fosse devidamente realizada, dificuldades socioeconômicas, sobrevivendo a uma pandemia e tentando se qualificar em meio a uma situação política que reforça a todo tempo a desvalorização da pesquisa científica como um instrumento que pode dar base para a construção e manutenção das políticas públicas. Em um tempo em que a internet avançou tanto que a produção da verdade tem sido cada vez mais maleável, que meias palavras já tornam conclusões elaboradas.

Trazer para a escrita científica a experiência da vida na periferia e a de muitos negros e negras do país é um desafio, já que levamos em consideração também as particularidades e singularidades de cada ser. tentou-se aqui ser fiel aos dados e aos fatos sem deixar de levar em consideração a dialética, o método e as experiências, entende-se que a construção de uma política se faz dessa forma, levando em consideração a história, os dados, o que os movimentos sociais estão dizendo e quais soluções coletivas podem ser traçadas.

Ver uma política pública ser construída é um privilégio, em minha graduação foi possível participar das primeiras reuniões pensadas para o IFBrM, participar com estagiária da validação do instrumento, aplicando questionários, entrevistas, coletando dados para análise e ver o resultado em relatório para que fosse realizado. Anos depois, participar junto à APAE Brasil da consolidação desse instrumento em uma aplicativo para uso interno e conjunto a isso o fim de um governo genocida e finalmente a esperança de parar o retrocesso e a perda constante de direitos da classe trabalhadora e das pessoas com deficiência foi uma trajetória que pude experienciar ao mesmo tempo em que essa pesquisa foi produzida, o que colaborou para a coleta dos dados e acontecimentos mais atuais.

Os dados sobre pessoas negras com deficiência no Brasil eram insuficientes para pensarmos em políticas específicas, com a mudança e o estímulo à pesquisa nas universidades esse campo tem tomando cada vez mais espaços, o que é extremamente positivo. Quanto mais pessoas falando, mais pessoas estão pensando em soluções.

Após a análise de dados e realização dessa pesquisa, no dia 07/07/2023 foi divulgado o Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria Nacional dos

Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDPD/MDHC) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os dados apresentados demonstram que atualmente no Brasil tem-se 18,6 milhões de pessoas com deficiência em que mais da metade são mulheres (10/7%). Em relação a raça/cor autodeclarada os dados demonstram: população preta 9,5% pardos 8,9% e 8,7% de brancos. Os dados demonstram também a dificuldade de acesso das pessoas com deficiência na educação e no mercado de trabalho<sup>36</sup>. Quando essa pesquisa foi proposta não haviam dados centralizados sobre pessoas negras com deficiência no Brasil e o trabalho realizado junto à Universidade de York e o coletivo Vidas Negras com Deficiência Importam foi um dos primeiros levantamentos de dados com esse foco.

A disputa política e a correlação de forças fazem parte das relações, acontece que alguns pensamentos e ideologias visam o extermínio, acreditam que determinadas pessoas da população não devem ter acesso a direitos que elas mesmas já nasceram tendo como por exemplo a saneamento básico. Na época da pandemia vimos quantas pessoas se expuseram ao vírus pois era inevitável, em suas casas sem água ou sistema de esgoto sem a possibilidade de tomar banhos que não sejam em baldes.

O avanço da nova direita em nosso país solapou, atrasou e desmobilizar diversos avanços que os movimentos sociais conquistaram em relação aos direitos, a correlação de forças, com o Estado nas mãos daqueles que acreditam na ideologia da nova direita e no avanço do fascismo contribuiu para que muitas pessoas ficassem à própria sorte, esse foi um esforço teórico para compreender como a teoria e a ideologia conduzem as ações e decisões políticas..

Conclui-se que o governo brasileiro de 2019 a 2022 agiu conforme se propôs, com a ampliação da agenda da nova direita e sob a premissa de que estavam “salvando o Brasil do comunismo e da corrupção”, reforçando os ideais conservadores e da família tradicional brasileira, dificultando a participação e o controle social em suas ações, propondo mudanças estruturantes nas políticas sociais e fazendo com que a classe trabalhadora ficasse à própria sorte em relação a empregabilidade, renda, educação e acesso à saúde. Em um dos períodos mais críticos de calamidade pública de saúde da atualidade a justificativa teórica da meritocracia, de que: “quem quer consegue” foi amplamente difundida.

---

<sup>36</sup> [Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Esse esforço teórico de conclusão de mestrado iniciou-se com uma explanação teórica sobre a nova direita e suas bases coloniais, como tentativa de mostrar que há uma interligação entre a nova direita no Brasil e o processo de colonização que subjuga corpos pela sua cor da pele. Para além disso foram levantados os debates acerca dos entendimentos da deficiência, apresentação do modelo social e das normativas nacionais mais recentes sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Em contraponto, foi um esforço trazer à tona as falas e posicionamentos daqueles que propagam a ideologia da nova direita no Brasil em relação aos direitos das pessoas com deficiência, da população negra e seu acesso às políticas sociais, trazer essas falas foi importante para percebermos o que se foi dito e o que foi de fato proposto.

Longe de se encerrar aqui, a sistematização dos dados levantados podem servir de base para um aprofundamento da temática nesse período. Sendo assim, foram escolhidos três eixos de análise para facilitar a coleta dos dados: as propostas de alterações na política de educação especial, na política de assistência social que possui um benefício específico para pessoas com deficiência que estejam em situação extrema de pobreza e a atuação naquele período em relação à avaliação da deficiência.

Em todos os eixos pôde-se perceber a não priorização da vida das pessoas negras com deficiência. De fato, o grupo que representa a nova direita no Brasil nos dias de hoje não demonstrou através de ações ou propostas governamentais ter como prioridade a vida dos brasileiros, pelo contrário, dificultou a participação social de pessoas com deficiência através do aparelhamento dos conselhos, recebeu denúncias por estarem dificultando o acesso a documentos e dados públicos, realizou propostas que poderiam acabar com a política de educação especial e com a política de assistência social prevendo redução de 95% do orçamento.

Dessa forma, a **hipótese** de que a consolidação e o reforço de uma ideologia como a nova direita, com as especificidades que a caracterizam no Brasil, têm bases e fundamentos colonialistas e de reforço da lógica biológica e ocidental, que parte da classificação corporal para denominar e inferiorizar a população, sendo ela negra, com deficiência, muitas vezes e não coincidentemente pobres, e conseqüentemente às margens da sociedade pode ser confirmada através dos dados apresentados e da análise documental e histórica registrada nessas linhas.

Os estudos sobre deficiência estiveram presentes em minha trajetória desde o ano de 2016, naquela época como uma estudante de graduação que estava iniciando seu aprendizado.

Essa pesquisa é para além da conclusão de mestrado no PPGPS, um brado. Com posicionamentos e sem falsa neutralidade, esse foi um esforço de transformar em palavras a indignação de uma jovem negra pesquisadora sobre os direitos das pessoas negras com deficiência no Brasil, longe do fim e da perfeição, a conclusão deste trabalho encerra um esforço teórico e científico para que outros possam nascer através dessa inspiração. Todo fim é um novo recomeço.

## REFERÊNCIAS

- ADL; Major RD; Mc Hariel; Mc Marechal; Leci Brandão. (2021). **Favela Vive 5** [Gravação de áudio]. Produzido por Índio. Brasil: Produtora Além da Rima
- ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de **Racismo estrutural** / Silvio Luiz de Almeida. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019. 264 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamilia Ribeiro)
- Alinhamento entre os Ministérios para construção de um instrumento a partir do que Ministério da Saúde vem construindo**, 2017. Brasília – DF, Universidade de Brasília. Ata de reunião 08/06/2017.
- AGÊNCIA BRASIL. **Número de mortes violentas no país cai 10,43% de 2017 para 2018**. 2019. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-09/numero-de-mortes-violentas-no-pais-cai-1043-de-2017-para-2018#:~:text=O%20Brasil%20registrou%2057.341%20mortes,F%C3%B3rum%20Brasileiro%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica.>>>. Acesso em: 13 out. 2022.
- BALDWIN, James. **On Being and other lies**. 1984. Tradução: Raíla Alves.
- BARROS, Ana Paula. **Dependência e deficiência: um estudo sobre o Índice de Funcionalidade Brasileiro aplicado à aposentadoria**. Dissertação (Mestrado - Mestrado em Política Social). Universidade de Brasília. 2016.
- BARBOSA, Livia. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Justiça: novos contornos das necessidades humanas para a proteção social dos países signatários**. Brasília: UNB. Tese - Programa de Pós-Graduação em Política Social. Universidade de Brasília. 2013.
- \_\_\_\_\_, Livia e PEREIRA, Éverton Luís. **Índice de Funcionalidade Brasileiro: percepções de profissionais e pessoas com deficiência no contexto da CL 142/2013**. Ciência & Saúde Coletiva. 21 (10). 2016.
- \_\_\_\_\_, Livia; DINIZ, Debora e SANTOS, Wederson. **Diversidade corporal e perícia médica no benefício de prestação continuada**. DINIZ, Debora; BARBOSA, Livia e MEDEIROS, Marcelo; (Org.), Deficiência e igualdade. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- \_\_\_\_\_, Livia; SANTOS, Wederson e SILVA, Regiane. **Discriminação das pessoas com deficiência: um estudo no Distrito Federal**. In DINIZ, Debora e SANTOS, Wederson (Eds.). Deficiência e discriminação. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- BBC News Brasil. **Relembre frases de Bolsonaro sobre a covid-19**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55036548>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_, **Ministério da Saúde. Guia de implementação do quesito Raça/Cor/Etnia /** Ministério da Saúde, Universidade de Brasília. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019. Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 nov. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm). Acesso em: 25 jul. 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6168, de 2019. Dispõe sobre a regulação da atividade econômica de transporte remunerado privado individual de passageiros e dá outras providências.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, v. 156, n. 108, p. 1-2, 6 jun. 2019. Disponível em: [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=CF4A76592F2BEB7537C48C79AB67B79A.proposicoesWebExterno1?codteor=1761975&filename=PL+6168/2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=CF4A76592F2BEB7537C48C79AB67B79A.proposicoesWebExterno1?codteor=1761975&filename=PL+6168/2019). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Congresso Nacional. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 mar. 2020. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-legislativo-n-6-de-20-de-marco-de-2020-248028929>. Acesso em: 23 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19).** Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º abr. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm). Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 de julho de 2020. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Decreto Presidencial nº 6.523, de 31 de julho de 2008. Dispõe sobre o atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.** Publicado no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2008, Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm).

- BRASIL. **Lei nº 13.813, de 9 de abril de 2019 Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e sobre a gestão dos imóveis da União; extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA (FC)** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 abr. 2019. Seção 1, p. 3-4.
- BRASIL. **Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019. Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade;**Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jun. 2019, Seção 1, p. 4
- BRASIL, **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 de abril de 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.985, de 7 de abril de 2020. Institui pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).**2020. Disponível em: <[https://legislacao.presidencia.gov.br/ficha/?legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2013.985-2020&OpenDocument](https://legislacao.presidencia.gov.br/ficha/?legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.985-2020&OpenDocument)>
- BRASIL, **Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências** Diário Oficial da União, Brasília, DF, JUNHO DE 2021
- BRASIL, **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, DEZEMBRO DE 2021.
- BRASIL, **Lei nº 14.441, de 2 de setembro de 2022, Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 11.699, de 13 de junho de 2008, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre o fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais sob avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Perícia Médica Federal e do Conselho de Recursos da Previdência Social e para dispor sobre a gestão dos**

**imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, SETEMBRO DE 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** 9394/1996. BRASIL.

BRASIL. **Finalização da Matriz de Avaliação de Criança e Adolescente Apresentação do Protótipo da Fase I do Cadastro - Inclusão – Dataprev,** 2017. Brasília – DF. Ata de reunião.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial (SEESP). **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, **Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC,** 2023. Disponível em: <[Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/mdhc/pt-br/assuntos/estatisticas-e-indicadores/deficiencia)>

BRASIL. **Resolução nº 01, de 27 de abril de 2016. Aprova o Instrumento de Avaliação do Ministério da Educação para os cursos de graduação presenciais e a distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).XIV ANPED-CO (2018) GT 15 - Educação Especial** Disponível em: <<https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/7087282/resol-n-01-aprov-IFBR.pdf>>.

BERNARDES, Liliane Cristina. **"Apresentação do Ministério dos Direitos Humanos na Audiência Pública da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados"**. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cpd/apresentacoes-em-eventos/audiencias-publicas-2019/apresentacao-liliane-cristina-bernardes-mdh>>.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; **Política Social: fundamentos e história – 6.edição – São Paulo; Cortez,** 2009 – (Biblioteca Básica do Serviço Social; v. 2)

BRUYNE, Paul; HERMAN, Jacques; CHOUTHEETE, Marc. **Dinâmica da pesquisa em Ciências sociais.** Rio de Janeiro: F. Alves, 1977.

BONA JUNIOR, Aurélio. **O Corpo na Educação emancipatória da Sexualidade: Uma Análise das Iniciativas do Governo do Paraná (2008-2009)** / Campinas SP. Tese de Doutorado UNICAMPL. 2013.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social e trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil.** Brasília: Letras Livres: Editora UnB, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete. **Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil.** Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – EmPauta, n. 21, 2008.

BOLSONARO, J. **Flow Podcast Bolsonaro [Presidente do Brasil] Flow #89.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=EToS1HBw64Q>>. Acesso em: 12 de dezembro de 2022

CARAPANÃ. **A nova direita e a normalização do nazismo e do fascismo.** In: GALLEGO. Esther Solano (org). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil.** Boitempo editorial. 1ª ed. – São Paulo, 2018.



- CASTILHO, R. D; LEMOS, S. L. E. **Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira**. ESPAÇO TEMÁTICO: VIOLÊNCIA, SAÚDE E CLASSES SOCIAIS • Rev. katálysis 24 (2) • May-Aug 2021 •
- CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social - uma crônica do salário**; tradução de Iraci D. Poleti. 12. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese (Doutorado em Filosofia da Educação). São Paulo: Universidade de São Paulo: FEUSP, 2005.
- CNN, **STF rejeita ação sobre possibilidade de aborto de mulheres com zika**. Disponível em: <[STF rejeita ação sobre possibilidade de aborto de mulheres com zika \(cnnbrasil.com.br\)](https://www.cnnbrasil.com.br)>
- COSTA, Gracyelle. **Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam**. In: O Social em Questão n. 38 – Mai a Ago/ 2017.
- DINIZ, Debora; BARBOSA, Livia e SANTOS, Wederson. **Deficiência, Direitos Humanos e Justiça**. In: DINIZ, Debora; SANTOS, Wederson (Org.). Deficiência e Discriminação; Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.
- \_\_\_\_\_, Debora; BARBOSA, Livia e SANTOS, Wederson. **Deficiência, Direitos Humanos e Justiça**. In: DINIZ, Debora; SANTOS, Wederson (Org.). Deficiência e Discriminação; Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- \_\_\_\_\_, Debora. SANTOS, Wederson. **Deficiência e direitos humanos: desafios e respostas à discriminação**. In: DINIZ, Debora; SANTOS, Wederson(Org.). Deficiência e Discriminação; Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- Discussão da Matriz de Avaliação de Criança e Adolescente**, 2017. Brasília – DF. Ata de reunião.
- DON L. **Vila Rica. Roteiro Para Ainouz (Vol. 2)** [gravação de áudio]. Brasil: Independente, 2021. 1 disco son. (46 min).
- EURICO, Márcia (Campos). **QUESTÃO RACIAL E SERVIÇO SOCIAL: uma reflexão sobre o racismo institucional e o trabalho do assistente social**. São Paulo. 2011.
- ESTADÃO. **Decreto de Bolsonaro acaba com o Conade e mais 700 conselhos**. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/decreto-de-bolsonaro-acaba-com-o-conade-e-mais-700-conselhos/>>. Acesso em: 22 de setembro de 2021.
- FAUSTINO, Deivison Mendes. **“Por que Fanon? Por que agora?” : Frantz Fanon e os fanonismos no Brasil** / Deivison Mendes Faustino. -- São Carlos : UFSCar, 2015.
- FANON Frantz. Tradução de Renato da Silveira. Prefácio de Lewis R. Gordon. **Pele negra máscaras brancas**. EDUFBA Salvador, 2008.
- FILHO, Benedito. **Entre dois mundos: escravidão e a diáspora africana**. Benedito Souza Filho (Organizador). São Luis: EDUFMA. Coleção Humanidades. 2013.
- FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 4. ed. São Paulo: Global Editora, 2009.

- FERREIRA, Diego. **Pandora Histórias de vidas, saudades e esperanças [vídeo]**. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=rB7aXI\\_7NjY](https://www.youtube.com/watch?v=rB7aXI_7NjY)>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- FERREIRA, Nikolas. **Flow Podcast #514**. [S.l.]: Flow Podcast, 2023. 1 vídeo (154 min), son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=exxVopz44u8&t=4200s>>. Acesso em: 07 jan. 2023.
- FUGA. David MC (MC Costa), Prod Dj Montanha O Bravo. Intérprete: David MC (MC Costa). [S.l.]: David MC, 2022. 1 CD.
- GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra e femea – Centro Feminista de Estudos e Assessoria. Consultoria e Redação: Jurema Werneck. Com o apoio do Fundo para a Igualdade de Gênero da ONU Mulheres. Editoração e Design: Trama Design Impressão Digital: Ibraphel Gráfica. 2016.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo, Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, 34ª ed., 1999.
- GÓES, Weber Lopes. **Racismo, eugenia no pensamento conservador brasileiro: a proposta de povo** em Renato Kehl. 2015.
- GROSFUGUEL, R.A **estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI**. Sociedade e Estado, 31(1), 11-30.2016.
- GT Deficiência e Acessibilidade. **Nota de posicionamento pela imediata implementação da avaliação biopsicossocial da deficiência, pelo instrumento IFBrM**. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/gt-deficiencia-e-acessibilidade/Nota-de-Posicionamento-pela-imediata-implementacao-da-avaliacao-biopsicossocial-da-deficiencia-pelo-instrumento-IFBrM/60415/>>. Acesso em: 15 jun. 2021
- HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA Nota Técnica nº 54 - **VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: O QUE DIZEM OS DADOS DA SAÚDE PÚBLICA?** Disponível em: <[https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/211029\\_nt\\_diset\\_n\\_54.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/211029_nt_diset_n_54.pdf)> acessado em junho de 2021
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estudos e análises. Informação demográfica e socioeconômica. Características Étnico-raciais da População Classificação e Identidades. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**. Diretoria de Pesquisas Coordenação de População e Indicadores Sociais / 2013.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População: um Estudo das Categorias de Classificação de Cor ou Raça**. Site do IBGE, 22/07/2011. Disponível em: Acessado em 23/09/2019 às 14:35 pelo horário de Brasília.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Diretoria de Pesquisas Coordenação de

População e Indicadores Sociais / **Características Étnico-raciais da População em estudo das categorias de classificação de cor ou raça.** 2008.

INTERSEÇÕES [Rio de Janeiro] v. 24 n. 1, p.172-195, jun. 2022 – OLIVEIRA, **Participação social nos conselhos de políticas públicas na “era Bolsonaro”: o caso do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** DOI: 10.12957/irei.2022.68332

IMPrensa NACIONAL. **DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019.** Disponível em:  
<<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9.759-de-11-de-abril-de-2019-84442328>>. Acesso em: 22 de setembro de 2021.

MAIOR, I. B. (2020). **Avaliação Biopsicossocial - IFBR-M.** São Paulo: Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado. Recuperado de [https://www.idea.ufscar.br/arquivos/ifbr-m/avaliacao-biopsicossocial-ifbr-m\\_-\\_nov2020\\_izabel-maior.pdf](https://www.idea.ufscar.br/arquivos/ifbr-m/avaliacao-biopsicossocial-ifbr-m_-_nov2020_izabel-maior.pdf).

MARINI, Ruy Mauro. **A Dialética da Dependência.** Editora Era, México, 1990, 10a ed (1a edição, 1973)

MARTINS, Carina Oliveira et al. **Múltiplas vozes: violência contra pessoas com deficiência.** Fonte Segura, [S.l.], v. 15, n. 105, p. 30-33, out. 2021. Disponível em: <[https://fontesegura.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Ed\\_105\\_Multiplas\\_vozes\\_Violencia\\_contra\\_pessoas\\_com\\_deficiencia.pdf](https://fontesegura.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Ed_105_Multiplas_vozes_Violencia_contra_pessoas_com_deficiencia.pdf)>. Acesso em: 17 nov. 2021.

MARTINS, Tereza Cristina Santos. **Racismo no mercado de trabalho: limites à participação dos trabalhadores negros na constituição da “questão social” no Brasil.** Recife: O Autor, 2012.

MELLO, Anahi e NUERNBERG, Adriano. **Corpo, Gênero e Sexualidade na experiência da deficiência: algumas notas de campo;** III seminário internacional enlaçando sexualidades; Universidade do Estado da Bahia; 2013.

\_\_\_\_\_, Anahi e NUERNBERG, Adriano. **Gênero e deficiência: interseções e perspectivas;**

Revista Estudos Feministas; Florianópolis; 2012.

MINORITY RIGHTS GROUP INTERNATIONAL. **Relatório da CERD sobre o Brasil em 2022.** Londres: Minority Rights Group International, 2022. Disponível em: <<https://minorityrights.org/wp-content/uploads/2022/10/CERD-Brazil-2022-PT.pdf>>. Acesso em: 28 de maio de 2023. .

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Projeto MP Garantia Jovem.** São Paulo, 2020. Disponível em: <[https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/189/2020/07/projet-omp-garantia-jovem\\_200720204109.pdf](https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/189/2020/07/projet-omp-garantia-jovem_200720204109.pdf)>. Acesso em: 04 nov. 2021.

MOURA, Clóvis. **Escravidão, colonialismo e racismo.** IBEA - Instituto Brasileiro de Estudos

Africanistas – SP. Afro-Ásia, 14 – 1983.

MOTA Ana Elizabete. **O mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009 Organizador: Ana Elizabete Simões da Mota.

- MOURA, Clóvis. **População, Miscigenação, Identidade Étnica e Racismo**. In: *Dialética Radical do Brasil Negro*. — Sao Paulo, Editora Anita Ltda, 1994.
- MOURA, Clóvis. **Escravidão, colonialismo e racismo**. IBEA - Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas – SP. Afro-Ásia, 14 – 1983.
- MELLO, Anahi Guedes. **Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2016.
- NETO, Otávio Cruz. **O Trabalho de Campo como Descoberta e Criação**. Deslandes, Suely Ferreira. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade / Suely Ferreira Deslandes, Otavio Cruz Neto, Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (organizadora)*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- NETTO, José Paulo. **Introdução ao Estudo do Método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- Observatório Direitos Humanos Crise COVID-19. Disponível em: <<https://observadhecovid.org.br/>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- OLIVEIRA Ramos, Débora **ESTADO BRASILEIRO, DISPOSITIVO DE COLONIALIDADE E SEGURIDADE SOCIAL: entre fazer e deixar morrer a população negra** / Débora Oliveira Ramos; orientador Lucélia Luiz Pereira. -- Brasília, 2019.
- Oficina técnica de validação do Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBR, 2017. Brasília - DF. Relato realizado por Liliane Fernandes.
- Oficina técnica: validação do IFBr no Comitê Nacional. 2017. Brasília – DF. Relato realizado por Liliane Fernandes.
- OPRÓPRIO, Yago. **Comunista Elegante**. Produzida por Patricio Sid. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3I4ME-QkQzI>. Acesso em: 10 mar. 2021.
- PEREIRA, Camila Potyara. (2013). **Proteção social no capitalismo: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes**. Brasília: Universidade de Brasília.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara. *Política social: temas & questões*. São Paulo: Cortez, 2008.
- PETRUCELLI, L. José. **Raça, Identidade, identificação: abordagem histórica conceitual**. In: PEREIRA, Tiago. *O que foi o movimento de eugenia no Brasil: tão absurdo que é difícil acreditar*, Geledés; *Questão Racial: Artigos e Reflexões*, 2017.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara, DUARTE, Nascimento Lopes Janaína, SANTOS, Santos Souza Liliam. **Capitalismo dependente, Estado e autoritarismo no Brasil** *Textos & Contextos* Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-11, jan.-dez. 2021 | e-39228
- POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução de Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.
- QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Buenos Aires, 2005.
- QUEIROZ, João Pedro Pereira de. **As implicações da nova direita nos estigmas da política social**. 2019. 106 f. Dissertação (Mestrado em Política Social)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

- REBELO, Andressa Santos. PEREIRA, Ana Paula Escossia Barbosa de Souza. **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: O CENESP E A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL** Pereira - instituição Financiadora: CNPq, 2018.
- RICHARDSON, Roberto Jarry, 1942 – **Pesquisa social: métodos e técnicas** / Roberto Jarry Richardson; colaboradores José Augusto de Souza Peres (et al.) – São Paulo: Atlas, 1985.
- REVISTA FÓRUM. **Bolsonaro propõe corte de 95% e Sistema Único de Assistência Social deve deixar de existir.** Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/politica/bolsonaro-propoe-corte-de-95-e-sistema-unico-d-e-assistencia-social-deve-deixar-de-existir/>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- SACONI, João Paulo; ALEIXO, Isabela; MAIA, Gustavo. (2019, 29 jun.). **Decreto do governo Bolsonaro mantém apenas 32 conselhos consultivos.** O Globo. Disponível em:
- SANTOS; Wederson. **Deficiência, Desigualdade e Assistência Social: o Brasil e o debate internacional.** DINIZ, Debora e SANTOS, Wederson; (Org.). Deficiência e Discriminação. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- \_\_\_\_\_, Wederson. **O que é incapacidade para a proteção social brasileira?** In: BARBOSA, Livia; DINIZ, Debora e MEDEIROS, Marcelo (Eds.). Deficiência e igualdade. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- \_\_\_\_\_, Wederson; DINIZ, Debora e PEREIRA, Natália. **Deficiência e perícia médica: os contornos do corpo.** In: BARBOSA, Livia; DINIZ, Debora e MEDEIROS, Marcelo; (Eds.). Deficiência e Igualdade. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- \_\_\_\_\_, Wederson e PENALVA, Janaína. **Renda, idade e corpo para o Benefício de Prestação Continuada.** In: BARBOSA, Livia; DINIZ, Debora e MEDEIROS, Marcelo (Eds.). Deficiência e igualdade. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- SANTOS, Wederson. **Deficiência como restrição de participação social: desafios para avaliação a partir da Lei Brasileira de Inclusão.** Ciência & Saúde Coletiva (Online), v. 21, p. 3007-3015, 2016.
- SANTOS, Élide Cristina da Silva de Lima, MOREIRA, Jefferson da Silva. **A “NOVA” POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COMO AFRONTA AOS DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE CRÍTICA DO DECRETO Nº 10.502/2020.** Revista de Estudos em Educação e Diversidade. v. 2, n. 3, p. 156-175, jan./mar. 2021. Disponível em: <http://periodicos2.uesb.br/index.php/reed> ISSN: 2675-6889, PUBLICADO EM 2021.
- Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - Organizado pela: Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas **BASE DE DADOS DE DEFICIÊNCIA, SÃO PAULO.** DISPONÍVEL EM: <http://www.basededadosdeficiencia.sp.gov.br/dadosCorrelacaoBpcXCadUnico.php> coletado em: 04/10/2022
- SEN, Amartya. **Elementos de uma teoria de direitos humanos.** In: DINIZ, Debora e SANTOS, Wanderson (Org.). Deficiência e discriminação. Brasília: Editora Letras Livres: Editora UnB, 2010.
- SENADO NOTÍCIAS. **Debatedores denunciam desmonte do Conade e sigilo em documentos.** Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/15/debatedores-denunciam-desmonte-do-conade-e-sigilo-em-documentos>>. Acesso em: 22 de setembro de 2021.

SILVA, de Macedo Marina. **“O Desmonte Da Assistência Social No Governo Bolsonaro.” Políticas Sociais No Governo Bolsonaro: Entre Descasos, Retrocessos e Desmontes**, edited by Clovis Roberto Zimmermann and Danilo Uzêda da Cruz, CLACSO, 2022, pp. 253–78. JSTOR, <https://doi.org/10.2307/j.ctv2v88c2n.17>. Accessed 1 Apr. 2023.

SILVA, Mariah Rafaela. Observatório Direitos Humanos Crise COVID-19. **A pandemia reforçou os aparelhos sociais do capacitismo**. Disponível em: <[Observatório Direitos Humanos Crise COVID-19 \(observadhecovid.org.br\)](https://observadhecovid.org.br)>

SILVA, L. S. Luciana; GONÇALVES, O. G. Cláudia; SOARES, N. M. Vânia. **Política**

**Nacional de Atenção à Saúde Auditiva: um estudo avaliativo a partir da cobertura de serviços e procedimentos diagnósticos. Saúde Auditiva: um estudo avaliativo.** 2014.

SILVA, A. R. Serafim. **Susceptibilidade Genética à Perda Auditiva Induzida Por Ruído (PAIR)**, Tese de Doutorado. Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. 2008.

STICOVSKY, Marcelo. **Particularidades da expansão da Assistência Social no Brasil.** MOTA.

SENADO NOTÍCIAS **Debatedores denunciam desmonte do Conade e sigilo em documentos** — Senado Notícias

SHINOHARA, Gabriel; MAIA, Gustavo. (2019, 22 jul. ). **Bolsonaro defende acabar com maioria dos conselhos “para que o governo possa funcionar”**. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonarodefende-acabar-com-maioria-dos-conselhosp-ara-que-governo-possa-funcionar-23824587>

TASHA & TRACIE. **POCO**. Independente, 2020 <[161\) POCO \(Quarentena Video feito pelo celular\) - Tasha e Tracie Prod. AmandesNoBeat - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=161POCO)>.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Os 10 anos do Referendo das Armas. 2015.** Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/noticias-tse/2015/Abril/os-10-anos-do-referendo-da-s-armas>>. Acesso em: 19 jun. 2021.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, **Alinhamento entre os Ministérios para construção de um instrumento a partir do que Ministério da Saúde vem construindo**, 2017. Brasília – DF, Universidade de Brasília. Ata de reunião 08/06/2017.

WERNECK, Jurema. **Racismo institucional e saúde da população negra**. Saúde Soc. São Paulo, v.25, n.3, p.535-549, 2016.